



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 073/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 08 de março de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI**, conforme documentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sara Reifur

Sara Reifur
Eng. Civil
CREA PR-201940/D

08/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

DESCRIÇÃO

Fornecimento de Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) e demais itens para instalação do sistema IT médico, de acordo com exigências da NBR 13.534 e RDC 50.

Centro Cirúrgico (2 Salas), 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)

Quadros QD-IT-CC1 e QD-IT-CC2

COMPONENTES:

- 1- Transformador de separação Toroidal monofásico 220/127 V, 5 kVA.
- 2- Transformador de separação Toroidal monofásico 220/220 V, 3 kVA.
- 3- Sensor de temperatura.
- 4- Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) microprocessado com display de cristal líquido.
- 5- Transformador de corrente secundária.
- 6- Anunciador de Alarme e teste central para posto de enfermagem, micro processado com display de OLED. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".
- 7- Alimentador Anunciador.
- 8- Anunciador de alarme e teste para sala cirúrgica com sinalização luminosa e alarme audível. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".
- 9- Quadro de distribuição e supervisão elétrica. Montado em placa metálica, cor laranja, com disjuntores, trilhos DIN, canaletas, fiação, completo para 2 Sistemas IT com 4 circuitos (20 A/ 127 V) e 4 circuitos (16 A/ 220 V) e espaço para dois transformadores isoladores de 3 e 5 kVA.
- 10- Centro de distribuição metálica para embutir, cor branca. Dimensão 800 x 600 x 120 mm.

Outras Informações:

5 Anos de garantia nos componentes do Sistema IT-Médico;

Assistência Técnica direto com a fábrica;

Todos os equipamentos em conformidade com as normas NBR 13534, RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9, IEC61558-2-15.

**ELOMED IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Av. Sete de Setembro 99 - Sala 4 - Bairro Nicolau Vergueiro

CEP 99010 120 - Passo Fundo - RS - Fone (54) 3327-1661

CNPJ 91.545.350/0001-99

IE 0910196958

comercial@elomed.com.br

www.elomed.com.br

Passo Fundo, 23 de fevereiro de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Eng. Diego Leonardo Salvador

Referente: Sistemas IT- Médico - Hospital Municipal de Ivaí - PR

Proposta: SIT1443/2023 (V1)

Prezado Diego,

Agradecemos pelo interesse em nossa linha de produtos e serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) e demais itens para instalação do sistema IT médico, de acordo com exigências da NBR 13.534 e RDC 50.

Centro Cirúrgico (2 Salas) - 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)

Quadros QD-IT-CC1 e QD-IT-CC2

Item	Descrição	Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/127 V 5 kVA. Conforme IEC 61558-2-15. <i>45479</i>	TP13845	2	5.252,36	10.504,72
2	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/220 V 3 kVA. Conforme IEC 61558-2-15. <i>45490</i>	TP11425	2	3.936,28	7.872,56
3	Sensor de temperatura (fornecido junto com os itens 1 e 2).	-	4	-	-
4	Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) microprocessado com display de cristal líquido. Conforme IEC 61557-8. <i>45491</i>	DSIMED 6002	4	3.356,01	13.424,04
5	Transformador de corrente secundária (fornecido junto com item 4).	-	4	-	-
6	Anunciador de Alarme e teste central para posto de enfermagem, micro processado com display de <u>OLED</u> . Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".* <i>45492</i>	ANCDR 6021	1	2.153,59	2.153,59
7	Alimentador Anunciador (fornecido junto com item 6).	-	1	-	-
8	Anunciador de alarme e teste para sala cirúrgica com sinalização luminosa e alarme audível. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".* <i>45493</i>	ANCDR 6003	4	777,68	3.110,72
9	Quadro de distribuição e supervisão elétrica. Montado em placa metálica, cor laranja, com disjuntores, trilhos DIN, canaletas, fiação, <u>completo para 2 Sistemas IT com 4 circuitos (20 A/ 127 V) e 4 circuitos (16 A/ 220 V)</u> e espaço para dois transformadores isoladores de 3 e 5 kVA. [4/4]** <i>45495</i>	SIT 13000/DT-D	2	2.931,27	5.862,54
10	Centro de distribuição metálica para embutir, cor branca, IP21. Dimensão 800 x 600 x 120 mm. <i>45496</i>	SIT 13000/DE	2	1.375,90	2.751,80

Total Sistema IT Centro Cirúrgico - 4 Sistemas IT R\$ 45.680,00

Nossos diferenciais:

- 5 Anos de garantia nos componentes do Sistema IT Médico;
- Facilidade de instalação, não necessita de Sala Técnica para os transformadores isoladores;
- Assistência técnica direta com a fábrica;
- Mais de 18 anos de experiência com Sistemas IT Médico e 35 anos com Engenharia Clínica;
- Todos os equipamentos em conformidade com as normas brasileiras NBR 13534 e RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9 e IEC61558-2-15.

45.679,94

À

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Eng. Diego Leonardo Salvador

Referente: Sistemas IT- Médico – Hospital Municipal de Ivaí – PR

Proposta: SIT1443/2023 (V1)

Prezado Diego,

Agradecemos pelo interesse em nossa linha de produtos e serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) e demais itens para instalação do sistema IT médico, de acordo com exigências da **NBR 13.534 e RDC 50**.

Centro Cirúrgico (2 Salas) – 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)

Quadros QD-IT-CC1 e QD-IT-CC2

Item	Descrição	Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/127 V 5 kVA. Conforme IEC 61558-2-15.	TP13845	2	5.252,36	10.504,72
2	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/220 V 3 kVA. Conforme IEC 61558-2-15.	TP11425	2	3.936,28	7.872,56
3	Sensor de temperatura (fornecido junto com os itens 1 e 2).	-	4	-	-
4	Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) microprocessado com display de cristal líquido. Conforme IEC 61557-8.	DSIMED 6002	4	3.356,01	13.424,03
5	Transformador de corrente secundária (fornecido junto com item 4).	-	4	-	-
6	Anunciador de Alarme e teste central para posto de enfermagem, micro processado com display de OLED. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".*	ANCDR 6021	1	2.153,59	2.153,59
7	Alimentador Anunciador (fornecido junto com item 6).	-	1	-	-
8	Anunciador de alarme e teste para sala cirúrgica com sinalização luminosa e alarme audível. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".*	ANCDR 6003	4	777,68	3.110,74
9	Quadro de distribuição e supervisão elétrica. Montado em placa metálica, cor laranja, com disjuntores, trilhos DIN, canaletas, fiação, completo para 2 Sistemas IT com 4 circuitos (20 A/ 127 V) e 4 circuitos (16 A/ 220 V) e espaço para dois transformadores isoladores de 3 e 5 kVA. [4/4]**	SIT 13000/DT-D	2	2.931,27	5.862,55
10	Centro de distribuição metálica para embutir, cor branca, IP21. Dimensão 800 x 600 x 120 mm.	SIT 13000/DE	2	1.375,90	2.751,81

Total Sistema IT Centro Cirúrgico – 4 Sistemas IT R\$ 45.680,00**Nossos diferenciais:**

- **5 Anos de garantia** nos componentes do Sistema IT Médico;
- Facilidade de instalação, **não necessita de Sala Técnica** para os transformadores isoladores;
- Assistência técnica direta com a fábrica;
- Mais de 18 anos de experiência com Sistemas IT Médico e 35 anos com Engenharia Clínica;
- Todos os equipamentos em conformidade com as normas brasileiras NBR 13534 e RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9 e IEC61558-2-15.

Notas Explicativas:

* O Anunciador Central (ANCDR 6021 ou ANCDR 6002) é utilizado em UTI, RPA e centro cirúrgico (enfermagem). O Anunciador Local (ANCDR 6003) é exigido somente no interior de salas de procedimentos, tais como: cirúrgicas, hemodinâmica, pronto atendimento invasivo.

** A Norma NBR 13534 recomenda o uso de pelo menos 2 circuitos distintos por leito de UTI/RPA. E em salas cirúrgicas 4 circuitos para tomadas e 1 circuito para o foco cirúrgico. Condutores com seção 2,5 mm².

*** O módulo Localizador de Falhas é um acessório, não sendo obrigatório pela NBR 13534. O modelo LFMED 6004 possui 6, 12 ou 16 canais. Desta forma, é possível monitorar até 16 circuitos individualmente. O LFMED 6004 é uma ferramenta ideal para indicar os circuitos que estão em falha. Agilizando o serviço de manutenção hospitalar, em geral, aplicado a ambientes com leitos tais como RPA e UTIs.

**** A Norma NBR 13534 exige o uso de Sistema IT Médico em ambientes do Grupo 2. São considerados ambientes do Grupo 2 os seguintes locais:

- Atendimento Imediato:
 - Urgência (alta complexidade) e emergência
 - Sala de procedimentos invasivos
 - Sala de emergência (poli traumatismo, parada cardíaca)
- Internação Intensiva – UTI:
 - Áreas e quartos de pacientes
- Apoio ao diagnóstico e terapia:
 - Hemodinâmica
 - Centro Cirúrgico
 - Sala de Indução Anestésica
 - Sala de cirurgia (não importando o porte)
 - Sala de recuperação pós-anestésica
 - Centro Cirúrgico Obstétrico
 - Sala de parto cirúrgico
 - Sala de recuperação pós-anestésica e assistência ao RN

Segundo a Norma NBR 13534 salas de procedimentos, tais como: cirúrgicas, hemodinâmicas e procedimentos invasivos devem possuir Sistema IT exclusivo, ou seja, cada sala deve ter um Sistema IT individual por questões operacionais e de segurança.

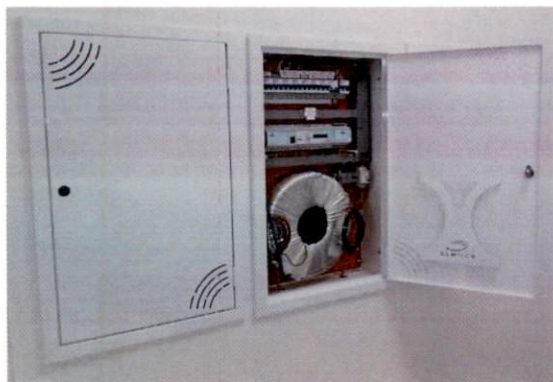
Exceções a essa regra são os circuitos de alimentação de: mesa cirúrgica, equipamentos de raios-X, equipamentos de grande porte (> 5 kVA), máquinas de hemodiálise, manta aquecedoras ou equipamentos elétricos não associados à sustentação da vida, os quais deverão ser ligados no sistema comum (TN-S) e protegidos por DR. Os circuitos acima descritos **não devem** estar no Sistema IT Médico.

Os circuitos de **iluminação** (lâmpadas fluorescentes, led ou outras) **não devem** estar conectados ao Sistema IT Médico. Sendo permitido no Sistema IT Médico somente o foco cirúrgico.

ATENÇÃO

Os circuitos do Sistema IT Médico devem ser de uso exclusivo para equipamentos eletro médicos e foco cirúrgico, conforme NBR 13534.

Caso haja necessidade de circuitos para outros equipamentos (computador, Raio-X, negatoscópio, ...) estes devem estar claramente identificados, distantes fisicamente e no padrão TN-S. Circuitos de iluminação geral e de emergência devem ser conectados fora do Sistema IT Médico.



← Imagem Ilustrativa de dois Sistemas IT Médico em centro de distribuição embutido SIT12000/DT-E.

Imagem ilustrativa de quatro Sistemas IT Médico em centro de distribuição embutido SIT14000/DT-E e SIT14000/TE. →



← Anunciador Central ANCDR 6021.

Sumário da Proposta**Sistemas IT Médico – Hospital Municipal de Ivaí – PR**

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Centro Cirúrgico (2 Salas) – 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)	45.680,00

Total Sistema IT R\$ 45.680,00**Está incluído na proposta:**

- Suporte técnico para projeto e instalação;
- Sensor de temperatura dos transformadores;
- Transformadores de corrente;
- Fornecimento de documentação técnica do sistema e da instalação;
- Manuais em Português;
- **Uma visita de um Engenheiro para Startup do Sistema IT;**
 - Conexão do Sistema IT aos cabos previamente instalados pela contratante;
 - Configuração, teste e verificação inicial do Sistema IT;
 - Treinamento da equipe de enfermagem (operação do sistema) e de manutenção (operação e manutenção do sistema);
- **Despesas de deslocamento e hospedagem do engenheiro.**

Considerações finais:

- Prazo de embarque:
 - Centro de Distribuição em até 5 dias;
 - Demais itens em até 60 dias (prazos menores sob consulta);
- O Startup deve ser agendado com antecedência mínima de 20 dias.
- **Condições de pagamento:**
 - Boleto Bancário:
 - Entrada de 30% - 10 dias após o pedido + 2x de 35% em 40/70 dias do pedido;
 - BNDES Finame.
- **Frete: CIF – posto em Ivaí/PR;**
- **Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação;**
- **Todos os impostos SIMPLES NACIONAL inclusos, exceto DIFAL se aplicável;**
- Valores expressos são para consumidor final, não contribuinte de ICMS.
- São de responsabilidade do cliente a execução da infraestrutura elétrica e civil para a instalação do Sistema IT Médico sob orientação da fábrica.
- Validade da proposta: 30 dias;

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Rafael F. Wendling

comercial@elomed.com.br

Fone: (54) 3327-1661



CM COMANDOS LINEARES

Proposta Comercial

Cliente:

MUNICIPIO DE IVAI

Proposta 16.320.0

IT Médico

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br





CM COMANDOS LINEARES

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

Proposta: 16.320.0

À

MUNICIPIO DE IVAI

CNPJ: 76.175.918/0001-33

R RUI BARBOSA 632 – IVAÍ/PR

CEP: 84460-000

Att: Engº Diego Leonardo Salvador

Fone: (44) 998812655

Email: engenharia@ivai.pr.gov.br

Ref: **IT MÉDICO - CENTRO CIRÚRGICO**

Prezados(as) Senhores(as),

A CM Comandos Lineares sente-se honrada pela oportunidade de demonstrar os nossos produtos e serviços na área de proteção em Sistemas de Energia.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial com a solução adequada à sua necessidade.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Roberto Ito

Supervisor de Distribuição

roberto.ito@cmcomandos.com.br

11 5696-5003

11 9 8263-1164

Filipe Guilherme dos Santos

Gerente de Distribuição

filipe@cmcomandos.com.br

Claudio Carteiro

Diretor Comercial

claudio@cmcomandos.com.br



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

QUEM SOMOS:

CM Comandos Lineares

A maior fabricante de Sistemas de Nobreaks da América Latina.



- Sede própria em São Paulo com planta de 8.000 m², localizada na zona sul.
- Empresa de capital 100% nacional, com mais de 39 anos, somos líderes absolutos do mercado corporativo.
- Possuímos filiais no Rio de Janeiro, Curitiba, Blumenau, Goiânia, Campinas, Ribeirão Preto e representantes em todo o Brasil.
- As nossas soluções equipam as principais aplicações de missão crítica das corporações de todo o país.
- Certificada ISO-9001 - Auditada pela TÜV Rheinland.
- Certificação de Sustentabilidade - Auditada pela SGS.



Certificação de
Sustentabilidade
Auditada



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zago, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

ALGUMAS REFERÊNCIAS:



DIFERENCIAIS:

- Produtos de Alta Tecnologia
- Soluções Customizadas
- Atendimento de Pré-Venda Personalizado
- Atendimento de Pós-Venda Avançado
- Experiência e conhecimento de mercado
- Tradição e Solidez com Foco no Planejamento Estratégico
- Confiabilidade e Segurança
- Comprometimento com o cliente



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagonitis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

IT MÉDICO

Medidas de Proteções
Vitalis para Instalações
Elétricas Hospitalares



Sistema de Aterramento IT Médico

O Sistema IT Médico é um sistema de supervisão de falhas de isolamento nas instalações elétricas aplicado em configuração de aterramento tipo IT, conforme previsão da norma NBR 13534:2008 da Anvisa.

Esta norma visa garantir a manutenção dos equipamentos de sustentação à vida, mesmo em caso de primeira falha de isolamento elétrica nos Estabelecimentos Assistências a Saúde (EAS). A utilização desta proteção é compulsória nos ambientes hospitalares do Grupo 2, nos quais se enquadram as Salas Cirúrgicas, UTIs, UTIs Neonatais e Salas de Hemodinâmica.

Funcionamento

A utilização do Sistema IT Médico aumenta a segurança para o paciente e para o corpo clínico, pois a interrupção no fornecimento de energia elétrica em caso de uma falta é evitada, pois mesmo em um caso de curto-circuito fase terra, por exemplo, um equipamento eletromédico pode ser usado para auxiliar ou substituir, temporariamente ou permanentemente, funções vitais de um paciente.

Além disso, ocorre uma redução nas correntes de fuga circulando pelo condutor de proteção, o que diminui a tensão de contato e consequentemente a intensidade de um choque elétrico acidental.

O Sistema possui Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI), Dispositivo Supervisor de Temperatura (DST) e Dispositivo Supervisor de Corrente (DSC), que mede a resistência entre os condutores de alimentação e o condutor de proteção, sinalizando sonora e visualmente quando essa resistência decresce para 50 kΩ.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zanottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

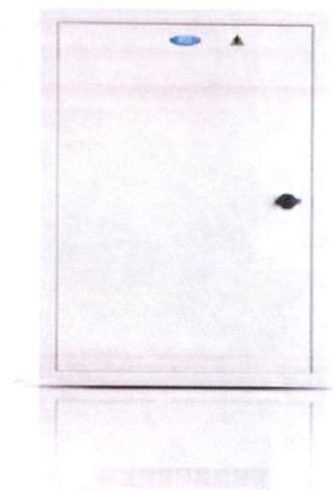
COMPOSIÇÃO BÁSICA

O sistema é composto por:

- Transformador de Separação
- Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI) / Supervisor de Temperatura (DST) / Supervisor de Corrente (DSC)
- Dispositivo Anunciador

Opcionais:

- Gerador de Sinal BT-4000
- Localizador Individual de Falha
- Interface Homem-Máquina (IHM)



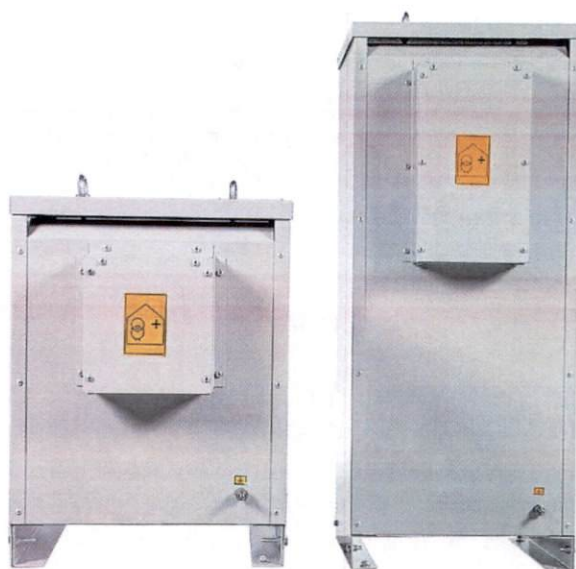
TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO

O Transformador de Separação é projetado especificamente para o suprimento de energia de sistema médicos.

Possui isolamento galvânica reforçada, blindagem eletrostática entre os enrolamentos primário e secundário, conectados a um terminal próprio, e com características elétricas e mecânicas que garantem sua qualidade e confiabilidade.

Possui sensores de temperatura do tipo PT-100, os quais são conectados ao módulo DST para supervisão de temperatura.

O transformador garante a confiabilidade das condições do isolamento do circuito elétrico sendo imprescindível para a segurança nas aplicações cirúrgicas.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO (DSI)

O DSI é o módulo de comando central do sistema e realiza o monitoramento contínuo do isolamento da rede elétrica exclusiva, através da injeção de sinais entre a linha de alimentação do dispositivo e o aterramento.

O sinal injetado é composto por componentes ôhmicos adequados para um nível máximo de dispersão total, estabelecidos pela norma.

Caso ocorram níveis maiores do que o normal, o dispositivo de supervisão imediatamente atua, emitindo um sinal de alarme, para a intervenção das equipes de manutenção.

O módulo DSI possui um microprocessador interno, comunicação Modbus via RS485, e é projetado dentro dos critérios tecnológicos mais avançados, sendo preciso, seguro e confiável, características exigidas pelas aplicações médico-hospitalares.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Possibilidade de escolha de um valor preciso de isolamento de rede de 0Ω a $999k\Omega$ com resolução de $1k\Omega$;
- Monitoramento de temperatura do enrolamento secundário do transformador de separação (T1);
- Disponibilidade de utilização de um contato programável para sinalização à distância, em caso de falhas internas do dispositivo, baixo nível de isolamento, medição de elevados valores de temperatura e de alcance do ajuste de máxima corrente;
- Teste de autodiagnóstico para eventuais falhas internas do dispositivo, verificação da conexão com a rede e controle de funcionamento;
- Saída serial RS485 para comunicação MODBUS RTU;



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

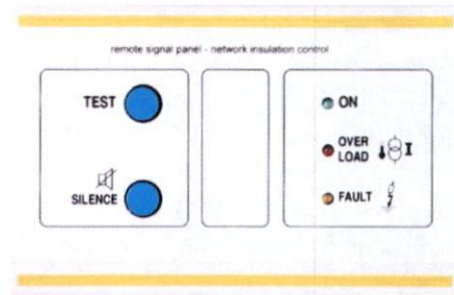
DISPOSITIVO ANUNCIADOR

Os alarmes detectados pelo Dispositivo DSI / DST / DSC são enviados ao Dispositivo Anunciador, instalados em locais estratégicos como enfermarias de plantão ou salas de médicos, e permitem a imediata sinalização visual e audível da ocorrência de alarmes. Podem ser instalados até 2 Dispositivos Anunciadores e não necessitam de alimentação auxiliar.

CARACTERÍSTICAS

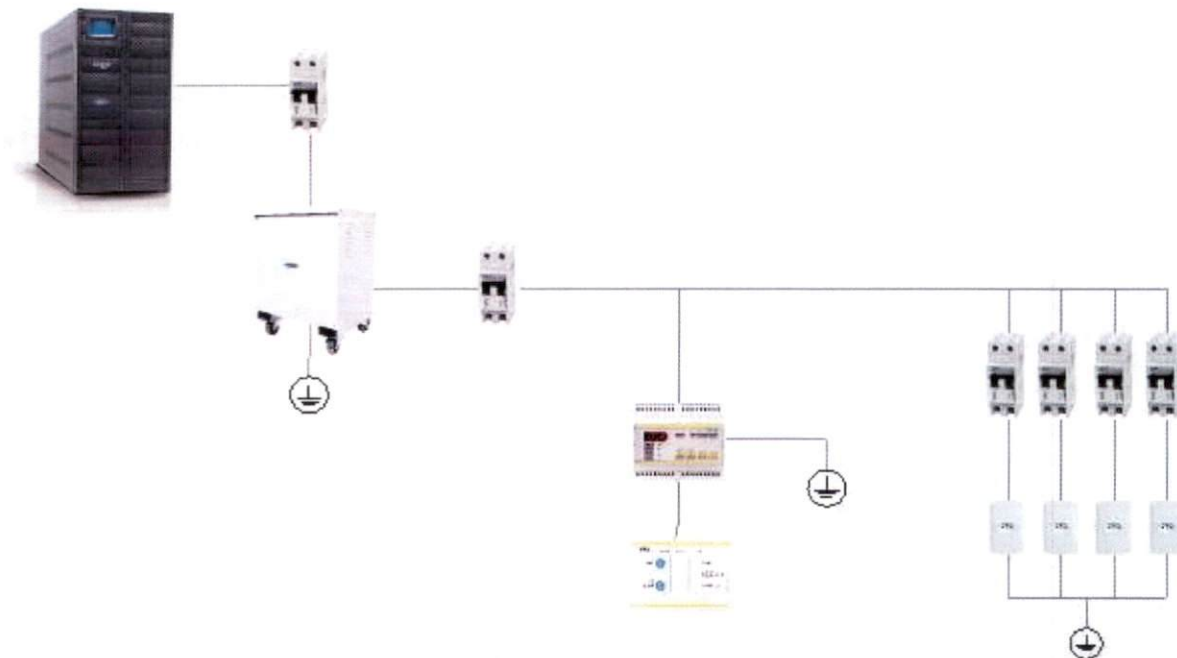
Para sinalização dos alarmes à distância, de acordo com a Norma NBR 13534:

- Led verde: equipamento ligado
- Led vermelho: sobrecarga
- Led amarelo: sinalização de falha
- Botão silenciar: para desligar o alarme sonoro do quadro de sinalização à distância
- Botão de teste: para verificar periodicamente a eficiência do dispositivo, como recomendado pela Norma
- Tipo de Alarme: Sonoro



Diagramas de Aplicações

Configuração Singelo



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zappottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Transformador Isolador de Separação

Transformador Isolador de Separação, Monofásico a seco, refrigerado por circulação natural de ar (ANAN) com caixa de proteção, grau IP 21, próprio para instalação abrigada. Construído conforme a NBR 13534 itens 6.1.3.1.101 e 6.1.3.1.102, e ensaiado conforme as últimas revisões da IEC 61558-2-15, nas seguintes características:

Descrição Técnica

Potência Nominal:	3kVA, 5kVA
Tensão Primária:	220 V conforme projeto
Ligação Primária:	monofásico: F+N+T ou F+F+T
Tensão Secundária:	220 V ou 127V conforme projeto
Ligação Secundária:	monofásico: F+F+T
Corrente de fuga à terra:	$\leq 1,0$ mA
Classe de isolamento:	F (150 GC)
Elevação de temperatura:	F (80 GC)
Frequência:	60Hz
Sensor de temperatura	PT100

Descrição Mecânica

Enrolamentos – Confeccionados com condutores impregnados em verniz poliéster, classe H.

Núcleo – Construído com lâminas de Aço Silício, de grãos orientados (GO), do tipo M-5, laminadas a frio e isoladas de ambos os lados.

Gabinete – O gabinete (caixa de proteção), é feito com estrutura monobloco e caixa em chapa de aço com aberturas para ventilação. Ambas com tratamento anticorrosivo. Acabamento com pintura eletrostática.

OBS.: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, PROVIDENCIAR NO CIRCUITO PRIMÁRIO DO TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO, DISJUNTORES OU FUSÍVEIS DIMENSIONADOS CONFORME A POTÊNCIA DE CADA TRANSFORMADOR.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zago, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CONDIÇÕES GERAIS:

Moeda: REAL - BRASIL

Validade da Proposta: 30 dias da emissão

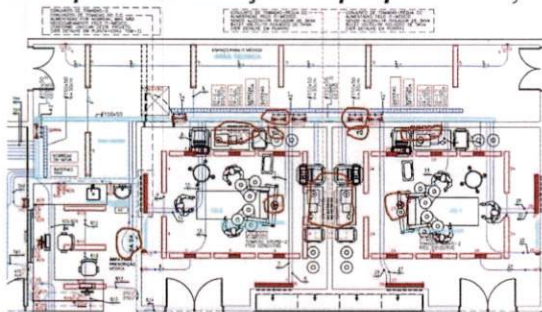
Prazo de Fabricação: 25 dias úteis à confirmação do pedido. O prazo de entrega deverá ser confirmado no fechamento do pedido.

Condições de Entrega: CIF (por conta da CM Comandos) – Frete Horizontal

Meio de Transporte: Terrestre

Condições de Pagamento: 33% sinal, 33% a 30 dias, 34% a 60 dias após o faturamento
Os transformadores serão faturados diretamente pelo fabricante.

Base para elaboração da proposta: Projetos enviados pelo cliente:



Os preços desta proposta comercial não são válidos para revenda, pois não foi aplicada aos preços o acréscimo do ICMS da substituição tributária - conforme decreto estadual nº 54.251 de 17/04/09 e 54.338 de 15/05/09.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CM COMANDOS LINEARES LTDA

CNPJ: 52.898.194/0001-98

I.E.: 113.586.000.114

Consulte nossa Política de Privacidade em

<https://www.cmcomandos.com.br/politica-de-privacidade/>



CM COMANDOS LINEARES

Ativação

A ativação do(s) sistema(s) IT MÉDICO(s) da CM COMANDOS, será realizado por técnico da própria CM Comandos ou por ela autorizada, **sem custo adicional ao valor apresentado nesta proposta.**

(A infraestrutura elétrica e lógica entre os Trafos e os QD-IT e entre os QD-IT e as tomadas, deverá ser providenciada pelo cliente).

Treinamento

Também está incluso o treinamento para as equipes de manutenção e operação, com duração de 3 horas, em horário comercial. O mesmo é realizado após o comissionamento dos equipamentos fornecidos.

Termo de Garantia

A CM COMANDOS LINEARES LTDA., garante o funcionamento do equipamento fornecido, por um período de 12 meses a contar da data da expedição.

Durante este período, serão substituídas sem ônus para o cliente, todas as peças e componentes que apresentarem defeitos comprovados de projeto ou fabricação.

Não estão cobertos pela garantia os componentes de vida útil reduzida, tais como: vedações, lâmpadas, fusíveis e bobinas.

A CM COMANDOS concorda em reparar ou substituir as partes defeituosas do equipamento que forem retornadas ao seu Centro de Manutenção, durante o período de vigência da garantia, sem qualquer ônus para o cliente, desde que os defeitos sejam dos tipos especificados acima.

A garantia perderá sua validade se o equipamento for reparado ou alterado, em qualquer de suas partes, em local que não a CM COMANDOS ou qualquer outro centro por ela autorizado e segundo os procedimentos por ela aprovados, for submetido à manutenção imprópria ou uso indevido, negligência ou acidente, for danificado por corrente excessiva ou tensões fora de faixa de trabalho ou tiver seu número de série alterado, rasurado ou removido. Nenhuma outra garantia é fornecida, expressa ou implicitamente.

Serviços de Manutenção e Assistência Técnica adicional podem ser requisitados à CM COMANDOS, que colocará à sua disposição um grupo bem treinado e eficiente de técnicos capazes de atender o seu pedido com rapidez.

Qualquer componente defeituoso pode ser prontamente substituído pela CM COMANDOS ou fornecedor local autorizado, após sua requisição.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- Call Center integrado ao sistema de gestão ERP
- Técnicos Treinados e Qualificados
- Equipados com Instrumentação de Ponta
- Atendimento 24 horas - 7 dias da semana via Contratos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
- Ampla cobertura em todo o país
- Suporte Pleno de Pré e Pós-Venda



Portifólio de Serviços

Nosso portfólio de serviços de campo consiste em: Assistência Técnica em campo / Comissionamento / Startup / Serviços de Preventiva / Preditiva / Treinamento em fábrica / Treinamento on-site / Projetos Especiais / Otimização de processos / Migração de Infraestrutura / Retrofit: substituição, modernização e upgrades / Contratos de serviços customizados / Pacotes de Manutenção Preventiva / Pacote de serviços baseado em banco de horas / Contratos de Garantia Estendida.

Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva

Oferecemos o suporte que você precisa em todas as regiões do Brasil.

Nossa equipe segue padrões internacionais de certificação e está capacitada para prestar o melhor serviço de pós-venda, assegurando a qualidade dos produtos.



Os contratos são a melhor opção para quem busca segurança, confiabilidade e agilidade na prestação de serviços, fatores indispensáveis em todas as indústrias.

Personalizar pacotes de serviços para manutenção garantem maior disponibilidade da fábrica com custos otimizados de manutenção.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



ORÇAMENTO

Sistema IT Médico

OK

ÍNDICE

- 1 Esta Incluso No Orçamento
- 2 Garantia e Suporte
- 3 Certificações Importantes
- 4 Proposta

1. ESTA INCLUSO NESTE ORÇAMENTO:

IMPOSTOS:

Todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais estão incluídos no valor final desta proposta (Inclusive o diferencial de alíquota do ICMS para venda interestadual a Não Contribuinte, de acordo com a EC 87/15).

O cálculo dos impostos considerou:

- (i) Venda de Sistema-IT Médico. Para vendas de peças e/ou equipamentos separados, solicitar revisão;
- (ii) Venda para consumidor final. Para revenda, solicitar revisão.

2. GARANTIA E SUPORTE:

Os equipamentos orçados possuem garantia de 2 (DOIS) anos a partir da entrega de RDI BENDER.

IMPORTANTE:

De acordo com a norma **ABNT NBR 13534:2008**, *norma de instalações elétricas de baixa tensão – requisitos específicos para instalações em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS):*

É necessária a realização de uma verificação anual do Sistema IT Médico:

"Item 8.101 verificação periódica:

g) ensaios de funcionamento dos dispositivos supervisores de isolamento: 12 meses

i) a medição da corrente de fuga dos transformadores de IT Médico: 36 meses"

2.2. GARANTIA ESTENDIDA:

- A garantia estendida de 60 meses só será concedida caso sejam realizadas as manutenções periódicas citadas pela norma através da **RDI Solutions**.
- Com a aquisição do contrato de manutenção junto a compra dos equipamentos será fornecido um desconto expressivo.

IMPORTANTE: Além de exigida por norma, a manutenção preventiva corrige falhas e eventos isolados que muitas vezes poderiam ser evitados.

2.3. SUPORTE TÉCNICO EXCLUSIVO:

A **RDI SOLUTIONS OFERECE** total suporte a seus cliente e parceiros. Neste orçamento está incluso um dia de suporte técnico:

- ✓ Comissionamento e Start-Up dos equipamentos;
- ✓ 1 (uma) palestra para treinamento de enfermeiras e manutenção e apostila com esquemas e descrições;
- ✓ Fichas de endereçamento dos DSI e anunciadores, desenho e manuais de uso em português.

Atenção - Para melhor atendê-lo, solicitamos que o agendamento de nosso suporte seja realizado com, pelo menos, duas semanas de antecedência.

Custos de deslocamento e hospedagem não estão inclusos neste orçamento.

3. CERTIFICAÇÕES IMPORTANTES:



Principais **MARCAÇÕES** e seus significados:

- MED** Significa que o DSI foi concebido especialmente para uso médico. Exigida pela IEC 61557-8:2015.
- AC/DC** DSI foi concebido para detectar falhas simétricas e assimétricas. Exigida pela IEC 61557-8:2015
- CE** Marcação que é colocada pelo fabricante que assume a responsabilidade quanto à conformidade às regulamentações para comercialização na Comunidade Europeia.
- e** Como o produto é vendido a grandes hospitais na China está obrigado a ter a marcação da RoHS chinesa, mais restritiva que a europeia.

Certifique-se que os componentes cotados possuem essas marcações comprobatórias de sua eficiência e principalmente que são para uso Médico Hospitalar.

Certifique-se que os fornecedores em questão atendem aos requisitos das normas e o principal que tenham certificados validos e em conformidade com as normas vigentes dos componentes, pois no final das contas, quando a obra for entregue e passar por fiscalização, se os componentes não tiverem as marcações acima e os certificados que atestam a sua veracidade, o Sistema IT Médico não será considerado valido para uso em EAS.

**RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA**

PREF MUNICIPAL DE IVAI

Data: SP, 28 de Fevereiro de 2023

A/c: Sr. Diego Leonardo Salvador

S/Ref: (R07)

Telefone: (44) 99881-2655

Ref.RDI: .

E-Mail engenharia@ivai.pr.gov.br

N/Ref: 4823/2023-01

Assunto: IT MEDICO

Local: IVAI PR

Prezado Senhores:

Sistemas IT-Médico DSI/DST

SISTEMA BÁSICO (SEM LOCALIZAÇÃO DE FALHAS)

- 2 SALAS CIRURGICAS

2 x TRAFOS DUPLOS - 3kVA (220V-220V) + 5kVA (220V-127V)

4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas)

2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MEDICO 220V e 127V.

Obs.:

- Orçamento de acordo com solicitação do cliente sem projeto

- Tensão de alimentação do primário dos trafos será de 220V (2F+T) ou (F+N+T)

Item	Código / Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$/Total
1	TSDC30005000DCS Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolamento IP21, material isolante classe H sendo um potência 3kVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5kVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafa incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. -	2,00	8.124,86	16.249,72
2	DSI427-2 DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA. -	4,00	4.380,10	17.520,40
3	STW2 Transformador de corrente com corrente secundária em mA. -	4,00	628,94	2.515,76
4	RK9 Anunciador de alarme. -	4,00	423,10	1.692,40
5	QUADRO DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T - 220/127V - 60HZ - IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/5S - COR BRANCA RAL 9003 1 DISJ. 2P 25A + 4 DISJ. 2P 16A P/ 220 (3KVA) + 1 DISJ. 2P 63A + 4 DISJ. 2P 16A P/ 127 (5kVA) DIMENSÕES: 600 x 500 x 120 MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2 -	2,00	3.325,11	6.650,22



RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

SubTotal - R\$	44.628,50
----------------	-----------

Total Geral:

Valor Total dos Produtos:	44.628,50
---------------------------	-----------

IPI Total:	0,00
------------	------

Total:	44.628,50
---------------	------------------

Condições de Venda:

Prazo de Entrega: 6 SEMANAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30% com pedido e 70% 28ddl.

Condição de pagamento sujeita a análise de crédito.

RDI BENDER não se condiciona à medição de obra.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 (dez) dias

FRETE:

FOB.O frete dos equipamentos não está incluído neste orçamento. Caso seja necessário, solicite uma revisão, indicando a transportadora de sua preferência.

RDI BENDER não realiza a instalação elétrica dos equipamentos. Custos de deslocamento e hospedagem não estão inclusos neste orçamento.

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL:

Marcelo Mahlmeister

marcelo@rdibender.com.br

+55 11 3602 6260 | +55 11 96488 2294

ACEITE COMERCIAL:

Atenciosamente,

RDI Bender Indústria Elétrica LTDA.

CNPJ: 52.133.485/0001-95





Date/Data : 8 março, 2023
To/Para : HOSPITAL DE IVAI
Attn/Att. :
Tel Nr. :
e-mail :

Proposta Nº: WCP 0153-23 R00
Referência : IT MÉDICO

Prezados Senhores,

Atendendo a sua consulta, temos a satisfação de apresentar-lhes nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos em referência, conforme a norma brasileira NBR 13.534 "Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde" e exigido pela portaria do Ministério da Saúde nº 2662 de nov/95

Esperamos desta forma ter correspondido as suas expectativas e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

André Gustavo Sales
Critical Power
Tel. (11) 5053-2131 || 95315-5008
E-mail: andreg@weg.net

Carlos Henrique Botelho
Critical Power
Fone: +55 (47) 3276-5105
cbotelho@weg.net

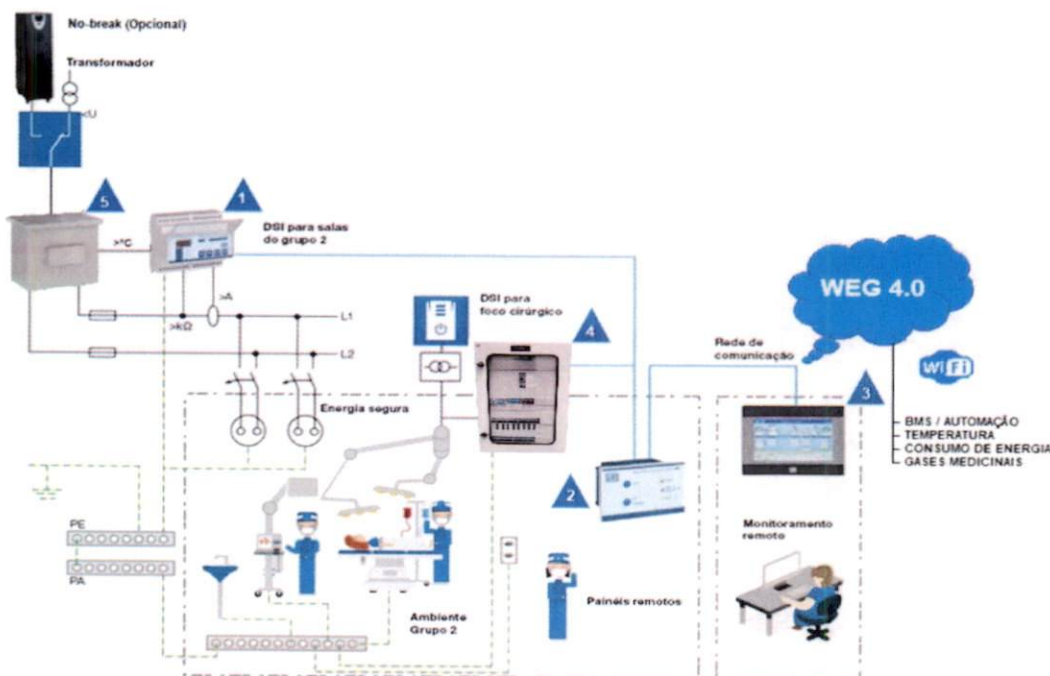
1 SISTEMA IT MÉDICO

A utilização do Sistema IT Médico WEG aumenta a segurança para o paciente e para o corpo clínico pois a interrupção no fornecimento de energia elétrica em caso de uma primeira fuga a terra é evitada.

Mesmo em um caso de curto-circuito fase-terra, por exemplo, um equipamento eletromédico pode ser usado para auxiliar ou substituir, temporariamente ou permanentemente, funções vitais de um paciente. Além disso, ocorre uma redução nas correntes de fuga, circulando pelo condutor de proteção, o que diminui a tensão de contato e consequentemente a intensidade de um choque elétrico acidental.

O sistema possui Sensor de Falta de Fase, Sensor de Sobre Corrente, Dispositivos Supervisor de Temperatura (DST) e Dispositivos Supervisor de Isolamento (DSI) que medem a resistência entre os condutores de alimentação e o condutor de proteção, sinalizando de forma sonora e visual quando essa resistência fica abaixo de 50 kΩ.

DIAGRAMA BÁSICO



Detalhe: Quadro de distribuição TTW-QD

COMPOSIÇÃO BÁSICA DO SISTEMA

1. DSIW Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI) Gerenciável
 2. ANFW Anunciador de Falhas
 3. IHM Touch Screen - Concentrador de alarmes
 4. Quadro de distribuição TTW-QD
 5. TSW Transformador de Separação IT
- Fabricado de acordo as normas IEC 61558-2-15 e NBR 13534

Opcional: Localizador de falhas AFW com 6 canais

CARACTERÍSTICAS DO QUADRO TTW-QD

1. Atende integralmente a norma NBR IEC 61.439-1/2/3
2. Possibilidade de montagem em embutir ou sobrepor
3. Fechos do tipo rápido e/ou com chave mestrada (yale)
4. Pintura na cor branco Munsell N9.5 com tratamento antibacteriano NOBAC®.
5. Porta com visor em policarbonato para facilitar a visualização e leitura dos parâmetros do DSIW

2 LISTA DE MATERIAIS - ESCOPO DE FORNECIMENTO

TAG:	QDIT-CC 01 e 02 - 220V+127V	QUANT.:	2
DESCRIÇÃO			QTD.
Trafo Isolador 3KVA 220/220V			1
Disjuntor tripolar caixa moldada, somente magnético 25A / 50KA - Geral 220V - Trafo 3kVA			1
Minidisjuntor termomagnético bipolar 20A / 5KA - Distribuição 220V			6
Trafo Isolador 5KVA 220/127V			1
Disjuntor tripolar caixa moldada, somente magnético 50A / 50KA - Geral 127V - Trafo 5kVA			1
Minidisjuntor termomagnético bipolar 20A / 5KA - Distribuição 127V			6
Supervisor de Isolamento IT DSIW			2
Anunciador de Falhas - ANFW			2
Quadro de distribuição - TTW01-QD (Padrão)			1

3 CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	QDIT-CC 01 e 02 - 220V+127V	R\$ 20.696,34	R\$ 41.392,67
TOTAL COM IMPOSTOS INCLUSOS			R\$	41.392,67

3.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% ANTECIPADO
50% A 30 DDL

3.3 CLASSIFICAÇÃO FISCAL (NCM) E IMPOSTOS CONSIDERADOS

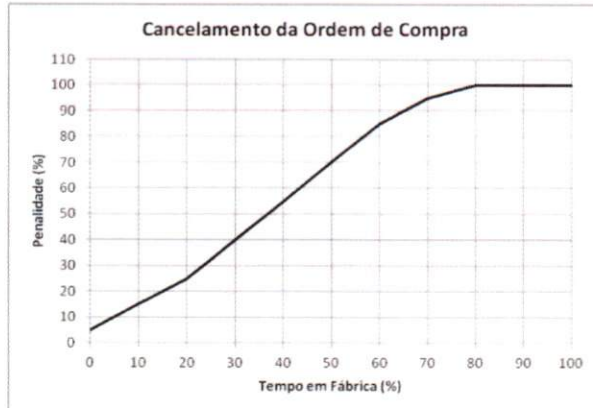
NCM:	8537.10.90	QUADRO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO
	8536.20.00	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC)
	9031.80.99	SUPERVISOR DE ISOLAMENTO
	8504.32.21	TRAFO ISOLADO

ICMS: 18%
IPI: 0%
PIS / COFINS: 9,25%

DIFAL / ST: A condição real de faturamento (Revenda / Consumo / Industrialização) é de responsabilidade do cliente para a definição de como será aplicado este imposto.

3.4 CANCELAMENTO DA ORDEM DE COMPRA

Um valor mínimo de 5% de valor total do pedido será devido em caso de cancelamento da ordem de compra. Segue abaixo o gráfico que será aplicado para calcular o percentual de cancelamento do pedido pelo tempo decorrido.



NOTA(s)

- Os preços apresentados nesta proposta estão expressos em REAIS (R\$) e são válidos para as quantidades e especificações indicadas, diretamente vinculados ao cumprimento dos eventos financeiros previstos nas condições de pagamento.

- Na hipótese de ocorrerem variações significativas nos preços dos insumos e da mão de obra, reservamo-nos o direito de apresentar novas bases de preço, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro do fornecimento.

- Produto sujeito à substituição tributária do ICMS, procedente de estado signatário de Protocolo de ICMS: É atribuída a WEG a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, mais a margem de valor agregado relativo às operações subsequentes de revenda, assim como, o diferencial de alíquotas quando da operação destinada a uso, consumo ou ativo permanente, devido pelo adquirente na entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

O montante do ICMS-ST não está incluso no preço de venda proposto e deverá ser considerado como adicional no custo de aquisição, sendo que o valor complementar será destacado no documento fiscal, aumentando o valor total da operação.

IMPORTANTE: "A retenção do ICMS será repassada ao Estado de destino do cliente, onde já vigora a obrigação pelo recolhimento antecipado do ICMS nas aquisições de mercadorias realizadas pelo adquirente de fora do Estado."

- Quando aplicável, fica sobre responsabilidade do cliente todos os encargos referente ao "Protocolo 21/11." Estados incidentes: **Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal**

4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1 PRAZO DE FABRICAÇÃO

Nosso prazo de entrega será contado a partir da data em que foram satisfeitas as seguintes condições:

- a) Recebimento do pedido ou outro documento oficial que mencione a intenção de compra em nossa fábrica;
- b) Recebimento de todas as informações necessárias à fabricação;
- c) Cadastro comercial atualizado para pagamentos a crédito;
- d) Cumprimento das condições de pagamento acordadas;

e) Prazos:

- Elaboração da documentação:	01 dias
- Aprovação do cliente:	01 dias
- Fabricação / Testes / Inspeção:	25 dias
- Expedição / Frete:	03 dias

NOTAS:

- O prazo informado é passível de negociação e redução conforme situação de nosso parque fabril no momento da efetivação do pedido.
- Qualquer alteração que se verificar nas quantidades e características especificadas na presente oferta poderá provocar uma alteração do prazo de entrega, bem como no preço.
- Prazo de entrega será prorrogado também no caso de atraso verificado nos pagamentos, sem prejuízo da atualização da parcela em atraso, mediante aplicação da fórmula de composição de insumos.
- Em caso de atraso na aprovação dos desenhos / fornecimento de informações para elaboração dos desenhos, o prazo será prorrogado proporcionalmente ao atraso.

4.2 FRETE

- a) Condição: CIF
- b) Local: IVAÍ - PR

NOTAS:

- O frete, quando incluso no valor total do sistema, não contempla transportes especiais, transportes verticais, ou qualquer outro tipo de atividade divergente do transporte horizontal (veicular) ponto a ponto.

4.3 VALIDADE DA PROPOSTA

Até 30 (Trinta) dias da data da emissão desta proposta

4.4 DADOS PARA EMISSÃO DO PEDIDO

Razão Social:	WEG Drives & Controls - Automação Ltda
Nome da unidade de negócio:	WEG Drives and Controls
Sigla interna:	WDC Logo / Marca: WEG
Endereço:	Rua Rosa Orsi Dalçóquio, 100, Sala A - CEP 89311-720
Cep:	89311-720 / ITAJAÍ - SC, Brasil.
CNPJ:	14.309.992/0002-29
I.E.:	256.575.886
Dados bancários:	Bradesco S.A - 237
	Agencia: 2727-8
	Conta Corrente: 187-2

5 GARANTIA

- a) **12 (doze)** meses contados da data da Energização ou 18 (dezoito) da entrega dos equipamentos em campo; o que ocorrer primeiro.

6 SERVIÇOS

Nesta proposta estão inclusos: 1 (uma) palestra para treinamento de equipes de manutenção e enfermagem, desenhos certificados e manuais dos componentes do sistema.

Solicitamos que o agendamento da palestra seja realizado com, pelo menos, duas semanas de antecedência.

Custos de deslocamento e hospedagem não estão inclusos nesta proposta e serão apresentados para aprovação no agendamento da palestra.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Aceite e de acordo

Nome:

CPF:

Cargo:

COLETA DE BATERIAS

Em conformidade com a Resolução 401/08 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, a WEG está apta e devidamente cadastrada junto aos órgãos competentes para promover o correto descarte das baterias por ela comercializadas.

Constatado o esgotamento da bateria, entre em contato com a WEG através do e-mail wcp-astec4@weg.net ou telefone 48-3202-8358 que informaremos o procedimento correto para destinação final ambientalmente adequada.

NÃO DESCARTE SUAS BATERIAS NO LIXO!

Os pontos de venda são "OBRIGADOS" a aceitar a devolução de sua bateria usada, bem como armazená-la em local adequado e devolvê-la ao fabricante para reciclagem.



Recicla-se



Chumbo-Pb

310



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 45.679,97**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 10 de março de 2023.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 09/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE					200.000,00	200.000,00	2.064,40	197.935,60
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200.000,00	200.000,00	2.064,40	197.935,60
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					200.000,00	200.000,00	2.064,40	197.935,60
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	2.064,40	197.935,60
Total Geral					200.000,00	200.000,00	2.064,40	197.935,60

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2023

Contas de despesa: 1630

197.935,60



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 09/03/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					40.000,00	40.000,00	2.389,00	37.611,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00	40.000,00	2.389,00	37.611,00
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					40.000,00	40.000,00	2.389,00	37.611,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01640 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					40.000,00	40.000,00	2.389,00	37.611,00
Total Geral					40.000,00	40.000,00	2.389,00	37.611,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2023
Contas de despesa: 1640



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 632 Fone (41) 3247.1222 84400-000 Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

RELATÓRIO:

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 45.679,97**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 108/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Aquisição de Material	10/03/2023	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI		30 Dias	

Descrição:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI.

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSIVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045489	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	5.252,36	10.504,72
045490	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	3.936,28	7.872,56
045491	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. * DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4,00	3.356,01	13.424,04
045492	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". * DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	1,00	2.153,59	2.153,59
045493	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	un	4,00	777,68	3.110,72
045495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. MODELO SIT 13000/DT-D COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	2.931,27	5.862,54
045496	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR	UN	2,00	1.375,90	2.751,80



Município de Ivaí
Solicitação 108/2023

Equipamento

Página 2

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO
800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE.

COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

TOTAL 45.679,97

TOTAL GERAL 45.679,97



Município de Ivaí

Solicitação 108/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
108	Aquisição de Material	10/03/2023	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	217/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI	30 Dias		

Descrição:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI.

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSIVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045489	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	5.252,36	10.504,72
045490	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	3.936,28	7.872,56
045491	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. * DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4,00	3.356,01	13.424,04
045492	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". * DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	1,00	2.153,59	2.153,59
045493	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	un	4,00	777,68	3.110,72
045495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. MODELO SIT 13000/DT-D COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	2.931,27	5.862,54
045496	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR	UN	2,00	1.375,90	2.751,80



Município de Ivaí
Solicitação 108/2023

Equipamento

Página 2

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO
800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE.

COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

TOTAL 45.679,97

TOTAL GERAL 45.679,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**.

Ivaí-PR, 10 de março de 2023.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023
PREGÃO Nº XXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

Sessão de julgamento: XX/XX/2023 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXX de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

□ **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivai e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivai para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 05.01.2023, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivai - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2023 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023--09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2023 - a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivai:

Prefeitura Municipal de Ivai

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações as que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX de XXX de 2023.

IdirTreviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 108/2023

Edição: 1

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
108	Aquisição de Material	10/03/2023	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	217/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI			

Descrição:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI.

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSIVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045489	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	5.252,36	10.504,72
045490	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	3.936,28	7.872,56
045491	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. * DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4,00	3.356,01	13.424,04
045492	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED, CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021*. * DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	1,00	2.153,59	2.153,59
045493	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2*, MODELO ANCDR6003. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	un	4,00	777,68	3.110,72
045495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. MODELO SIT 13000/DT-D COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	2.931,27	5.862,54
045496	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR	UN	2,00	1.375,90	2.751,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 108/2023

Exigência

Página 2

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA, IP21. DIMENSÃO
800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE.

COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

TOTAL 45.679,97

TOTAL GERAL 45.679,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega dos produtos/serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo da entrega dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega do produto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os equipamentos em conformidade com as normas NBR 13534, RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9, IEC61558-2-15.
- 5 (cinco) anos de garantia nos componentes do Sistema IT-Médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Assistência Técnica direto com a fábrica.
- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao6@ivaipr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 45.679,97 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 10 de março de 2023.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 45.679,97 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 10 de março de 2023.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Grabiela Rocha
Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão
Municipal Permanente de Licitação, Equipe de
Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro
e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis
Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e
Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal
Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente
Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de
receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos
relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município
de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Márcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do
exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal
8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos
contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e
Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e
Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de
Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços
Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência
Social;

Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço
de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 32, 38 e 42.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 558.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Luciana Capelato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 12, 13, 18, 26, 31, 37, 38, 40, 47, 54, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 88, 90, 91, 93 e 94

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 48.429.90

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Fernando Parisek da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 4, 18, 22, 55, 61 e 76

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 14.111.90

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Jhonatan Bori - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 23, 43 e 50

CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 5.257.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Shirley Rodrigues Sampaio - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 6, 8, 9, 27, 33, 38, 48, 62, 69, 78 e 80

CONTRATADA: CAVILLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 32.828.40

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Giovanna Cavalli Rocha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 20, 34, 42 e 67

CONTRATADA: MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES S/A

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 22.506.50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Rasmann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 56

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 220.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Allan Aguiar da Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 3, 22, 58, 60, 71, 78 e 86

CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.950.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Edmar Szymanski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 84 e 88

CONTRATADA: PROPHOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 806.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Aldine Antunes Araújo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 84 e 88

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.539.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Kamylia Garcia Tomazaki - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 2

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.538.00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Ivanor Zucchi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 62

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.593.70

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Mauricio Cardoso Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor IDIR TREVISI, Prefeito Municipal, resolveu, a Rua Dr. Ferreira Coriava, centro, Ivai - PR, portador de cédula de identidade sob registro geral nº 197.266-1 SSP-PR e do CPF nº 198.038.180-91, e a empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua Piquetada, Lote 16/17, s/n, qd 01 e 03 Jaramol, Ivai-PR, inscrita no CNPJ nº 08.432.637/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Joamar Grochowski, brasileiro, casado, residente à Rua Casimiro Gramma, s/n, Jardim Fátima, Ivai-PR, portador da cédula de identidade nº 4.797.146-6 SSP-PR, do CPF nº 739.135.158-18, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a obra - Construção de um cancelado primário no Centro de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato foram prorrogados até 28/01/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 29 de dezembro de 2022.

Idr Trevisi - Prefeito Municipal
Joamar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Melhor Preço

Tipos de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 9h00min.

Datilação Organizatória: 09/01/2023 até 10h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - lotes - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Toméio Romão

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.

Datilação Organizatória: 09/01/2023 até 10h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - lotes - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2010)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município - Menor preço por litro de diesel, sobre o preço médio do consumidor da Tabela de ANP.

Datilação Organizatória: 09/01/2023 até 10h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - lotes - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2010)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município - Menor preço por litro de diesel, sobre o preço médio do consumidor da Tabela de ANP.

Datilação Organizatória: 09/01/2023 até 10h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - lotes - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PREGÃO Nº 003/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2010)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município - Menor preço por litro de diesel, sobre o preço médio do consumidor da Tabela de ANP.

Datilação Organizatória: 09/01/2023 até 10h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - lotes - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2023

Considerando a nomeação para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregador e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, Lei 10.520/2002, artigo 31, Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregador, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com o fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandre Kovalevich
Egiphan Zubeck
Marcos Luciano Kobler
Nicol Croci
Patricia Bobel
Sergio Casieri

Pregador:
Wilton Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Wilton Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Wilton Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandre Kovalevich
Ana Paula dos Reis
Christiane Kovalevich
Deborah Francine Pereira
Egiphan Zubeck
José Ennio Gramma
Marcos Luciano Kobler
Marcos Marques
Nicol Croci
Patricia Bobel
Sergio Casieri
Rita Graciele Rocha
Sara Reiller

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Considerando a nomeação para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregador e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, Lei 10.520/2002, artigo 31, Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar como FISCAL/GERENTE para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR durante o exercício de 2023.

GERENTE:
Celia Sombati Chade - Secretária Municipal de Educação e Cultura

FISCAL:
Claudio Hynd - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assessores:
Dermis Mota Trevisi - Secretária Municipal de Promoção e Assessoria Social

Assessores:
Dorcas Jardi - Secretária Municipal de Administração

Assessores:
José Roberto Röh - Secretário Municipal de Finanças

Assessores:
Egiphan Zubeck - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assessores:
Nicol Croci - Secretário Municipal de Saúde

Assessores:
Paulo Cesar Miskolc - Secretário Municipal de Viação

Assessores:
Celia Sombati Chade - Secretária Municipal de Turismo

Assessores:
Sergio Casieri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Assessores:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assessores:
Christiane Kovalevich - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assessores:
Sara Reiller - Secretária Municipal de Habitação

Assessores:
Francisco Wilmar Machado Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Assessores:
Jelson Sombati - Secretário Municipal de Viação

Assessores:
Obras e Serviços Urbanos

Assessores:
Marcos Marques - Secretário Municipal de Finanças

Assessores:
Patricia Bobel - Secretária Municipal de Promoção e Assessoria Social

Assessores:
Tânia Reil - Secretária Municipal de Saúde

Assessores:
Willy Eduardo Bonetto - Secretária Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISI
Prefeito Municipal

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp **EPSON** **xerox** **brother** **SAMSUNG** **Canon**

MOPEL®

42.3229-9272
42.99102-4550
42.99106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


DENISE TREVISIO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: *Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kowalczyk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço
de Ávila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Joelmi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 078/2022

Localização nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 213/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de NAI (PM) Janela 13, 24 e 4 e 62.

CONTRATADA: FARMACIA PARANÁ

COMÉRCIO S/A LTDA

CONTRATANTE: Município de NAI – PR

Vínculo probat. RJ\$ 9.569,00

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 21/10/2022

Int. Transm. – Prefeito Municipal
Lourival Caspary – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 0787002
Lubiação nº 2767029
Anexo nº 1632029
Inglês: Eletrônica nº 1250022
Registro de Preço nº 0787002
OBJETO: aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Inai - (HR) – lotes 16, 12, 13, 19, 20, 37, 38, 40, 47, 58, 63, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 86, 90, 91 e 92 e
CONTRATA: PONTIMAT FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Inai - PR
CNPJ nº 08.954.429-30
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/10/2002
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Fernando Pinheiro da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 072/2022
Lançamento nº 219/2022
Pregão nº 153/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai - RUA J. H. D. SILVA 4.118, 22, 55, 41 e 78, CENTRALIZAÇÃO INSUFICIÊNCIA HOSPITALAR LTDA CONTRATADA: Município de Ivai - PR
Valor Global: R\$ 14.111,90
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 07/02/2022
Sítio Eletrônico - Pregão Municipal
Jonathan Braun - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 073/2022

Lançamento nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 033/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PM) – Itens 28, 42 e 50.

CONTRATADA: **AFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 5.287,00

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 17/01/2022

Por: **Sílvio – Prefeito Municipal**

Thelma Rodrigues Sampayo – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Piauí

ATATO DA DATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 074/2022
Citação nº 219/2022
Regio nº 165/2022
Regio Eletrônica nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
68.870 aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Inai - PI - lotes 6, 8, 9, 17, 21, 23, 24, 45, 46, 74, 75 e 80.

CONTRATAÇÃO: DAVALLI COMERCIO DE FARMACUTICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (LTD)
INSTRUMENTO: Municipal de Inai - PI
Valor global: R\$ 32.828,40

Assinatura: 12 meses
Data de validade: 21/05/2022
Instituição: Hospital Municipal de Inai
Assinatura: Davalli Ramon - Representante Assa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAI
ESTADO DO PARANÁ

TRATO DA ATA DE REGISTRO
PREÇOS Nº 073/2022
Emprego nº 219/2022
Emprego nº 14/2022
Emprego Eletrônico nº 126/2022
Emprego de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ipiái - Rendas 16, 17, 30, 34, 42 e 67.

INSTRUMENTOS: MEDICAM. IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDIC. HOSPITALARES

CONTRATANTE: Município de Ipiái - P
CNPJ nº 43.232.596/01
Endereço: 1 - Medica
Data de emissão: 20/12/2022
Tribunal: - Paralelo Municipal
Ass: Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 074/2022
Lançamento nº 214/2022
Pregão nº 164/2022
Pregão Eletrônico nº 136/2022
Registro de Preço nº 323/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PM) - Apêlo 56.

CONTRATADA: FROLINE MATERIAIS HOSPITALAR - EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura de Ivai - PR

Valor global: R\$ 220,00

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 24/07/2022

De: Theresy Priscilla M. de Aguiar

Assin. Autógrafa: do(a) Sr(a) _____

Assin. Autógrafa: do(a) Sr(a) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 077/2022

Localização nº 779/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 223/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai - (PR) - itens 2, 22, 59, 60, 71, 78 e 88.

CONTRATADA: CONTRATO COMERCIAL DE VAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PI

Valor global: R\$ 1.950,00

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 21/10/2022

Por: Trivani - Prefeito Municipal
Edmar Szaryman - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 216/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 032/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (HPI) - lote 64
CONTRATADA: PHOSPH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Vale global: R\$ 800,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Dr. Trevisan - Prefeito Municipal
Aldineia Aparecida Assunção - Suplente do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 076/2022

Leilão nº: 218/2022
Lotação nº: 163/2022
Pregão Eletrônico nº: 126/2022
Registro de Preço nº: 033/2022

OBJETO aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PIR) - **RA 46 e 58**

CONTRATADA **ODE FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CONTRATANTE Município de Ivai - Pr
Valor global: **R\$ 1.506,33**
vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022
Vr. Prefeito - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 08/2022
Licitação nº 21/2022
Pregão nº 163/2022
Registro Eletrônico nº 126/2022
Registro no Pregão nº 022/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Inai - **ota 2**

CONTRATAÇÃO: ZAHRA DAS FREIROS/DONA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Prefeitura de Inai - PI

Valor global: R\$ 1.560,00

Validade: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Assinatura: Prefeito Municipal
Raimundo Zucchi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 061/2022
Lançamento nº 219/2022
Região nº 163/2022
Região Eletrônica nº 126/2022
Registro de Preço nº 02/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital
de Câncer de Piraí, valores R\$ 7, 11, 14, 21, 24, 28
e R\$ 34 e 52
CONTRATADA: ALTERNATE, MATERIAL, MEDICO
HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Piraí - PR
por global R\$ 1.553,71
prazo: 12 meses
data de assinatura: 29/02/2022
Piraí - Paraná
Gestor: Carlos Roberto de Souza

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Natividade Municipal

Recolimento e protocolo dos envelopes:
18/01/2023 até às 16h30min.

Realização de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min

Endereço: União Paranaense
Rua: 12 de Abril, 1232 - Jd. Santa Helena - Inai - Paraná - CEP: 83200-000

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - RR - Rua Rio Itaipava, 608 - Centro - Inai - PR - fone: (43) - 3247-1222 - ramal 2110 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 04 de janeiro de 2023.

Walter Ademir Pereira – Presidente da Comissão Remanejada - Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
(Lei Federal Nº 8.666/93)

Objeto de Licitação: Menor Preço
OBJETO: Obra – pavimentação asfáltica na Rua
Temônio Kuratzi.

Recabimento e protocolo dos envelopes:
19/01/2023 até às 16h30min.

Sorteio de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min
Órgão: Companhia
Endereço: 5441-5441-7777-7777-7777 2810
Local para informações e obtenção do instrumento
convocatório e livro anexos: Setor de Licitações de
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui
Santos, 605 - Centro - Ivai - PR - (042) - 3247-
1272 - ramal 216 - e-mail: pra.pr.gov.br
Site: 04 de janeiro de 2023.

Wilton Aguiar Ferreira - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
(Estado do Paraná)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0032023
AVISO Nº 001/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 3247/99
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos de frota municipal - Maior porcentagem de desconto, acima do preço medido ao consumidor da Tabela da ANP.

Justificativa Orçamentária:
040011011545100729230000000000 3850
040012021872264710707330000000 1000
0400131206406200197043336000000 1600
0400111236510702923000000000 1780
0400110113011007292300000000 1200

Data limite para recebimento de PROPOSTA:
01/01/2023 - 09h00min.

Data de início das lances: 16/01/2023 - a partir das 09h30min.

Local de recebimento: www.pccompra.org.br
ou pessoalmente, mediante o fornecimento do instrumento de convocação e seus anexos (Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone: (41) - 3472-1222 - ramal 216 - site www.ivaipr.org.br)

Assinatura: 04 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IANÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2023

Somente, Noturno: membros para o Conselho Municipal Permanente de Lideação; Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Lideação; Presidente e Agente de Controle para o exercício de 2 (dois) de 2023.

O Prefeito Municipal de Ianá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às ações (até agora) das Leis Federais 8.866/63, artigo 31, III, 10.520/2002, artigo 2º, IV, e a Lei 14.133/21, artigo 11, Art. 17 - Nomear os Membros para o Conselho Municipal Permanente de Lideação; Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Lideação e Agente de Controle para o exercício de 2 (dois) de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalyuk
Egiane Zubert
Márcia Luciene Koblitz
Isael Croca
Patrícia Bobek
Sergio Cassini

Procurador:
Walter Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Walter Ademar Ferreira

Assente de Controladora:

Exatos de Apoio:
 Alessandro Kovalevsky
 Ana Paula dos Reis
 Cristiane Kovalevsky
 Deborah Francine Pereira
 Egipson Zubeck
 Ezequiel Granado
 Marjorie Aparecida Kozlitz
 Mircea Margareta
 Nicolai Coronea
 Patricia Bubek
 Sergio Cantieri
 Rita Gabriela Rocha
 Sara Preher

Art. 7º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022.

IGNATREVO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Sujeito: Designar Ficares/Gestores do contrato do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 6.865/20, artigo 67 e Lei 14.139/21.

Resolve:

Art. 1º - Designar como Ficares/Gestores para acompanhamento do contrato do Município de Ivai - PR durante o exercício de 2023.

Carência:

Claudio Sornio Chiodi - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Claudio Hyde - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Daniel Molde Teyss - Secretário Municipal de Promoção

Durgeson Júnior - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Rêth - Secretário Municipal de Finanças;
Eugênio Lacerda - Secretário Municipal de Educação;
Neylson de Azevedo - Secretário Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Mendes - Secretário Municipal de Vigilância;
Omar e Sérgio Uchôa - Secretários Municipais de Cultura;
Sergio Corbelli - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Forças:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Cristiane Azevedo - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reiter - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Afonso Maciel Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jonas Sampaio - Secretário Municipal de Vigilância;
Omar e Sérgio Uchôa - Secretários Municipais de Cultura e Esportes;
Mário Marinho - Secretário Municipal de Finanças;
Patricia Rebel - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kaki - Secretária Municipal de Saúde;
Wlton Eduardo Bonetto - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianópolis do Pará, em 04 de janeiro de 2013.

DIR TREVISO

LOCACÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



EPSON



brother



SUNG &



11

MOPEL®

42.3229-9272
42.99102-4550
42.99106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

*Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDALBERTO TREVISIO
Prefeito Municipal

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí-PR.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

090010824408012049339036000000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
PREGÃO Nº 063/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

Sessão de julgamento: 27/03/2023 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

□ Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 05.01.2023, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **27/03/2023 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 14/03/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/03/2023-09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/03/2023 - a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações as que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 13 de março de 2023.

IdirTreviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 108/2023

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Aquisição de Material	10/03/2023	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	217/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI			

Descrição:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IT-MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI.

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSÍVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045489	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	5.252,36	10.504,72
045490	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 *EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	3.936,28	7.872,56
045491	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. * DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4,00	3.356,01	13.424,04
045492	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". * DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	1,00	2.153,59	2.153,59
045493	ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	un	4,00	777,68	3.110,72
045495	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. MODELO SIT 13000/DT-D COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	2.931,27	5.862,54
045496	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR	UN	2,00	1.375,90	2.751,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 108/2023

Escylex

Página:2

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA, IP21. DIMENSÃO
800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE.

COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

TOTAL 45.679,97

TOTAL GERAL 45.679,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega dos produtos/serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo da entrega dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega do produto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os equipamentos em conformidade com as normas NBR 13534, RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9, IEC61558-2-15.
- 5 (cinco) anos de garantia nos componentes do Sistema IT-Médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Assistência Técnica direto com a fábrica.
- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 em municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao6@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.950,00.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 13.03.2023

IDIR TREVISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:033DEBDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 057/2023 PREGÃO Nº 045/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 057/2023

PREGÃO Nº 045/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 13 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:64B934C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente Comunitário de Endemias e Médico Clínico Geral.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Ratificada em 13/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:EDB7117C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 PREGÃO Nº 063/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

PREGÃO Nº 063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

Dotação orçamentária:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/03/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/03/2023 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 13 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:BEB14F82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/03/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 30/03/2023 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

11001164821601207344905100000 3210

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 13 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:182703FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 040/2023**

PORTARIA Nº 040/2023

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS EM
12/03 E 13/03

Antônio Vesolovski, 85 anos
Aroldo Jose Garbulo, 69 anos
Damazo de Oliveira, 79 anos
Edson Macedo de Siqueira, 61 anos
Emilia dos Santos Pavlaski, 63 anos
Geraldo de Souza Alves, 64 anos
Idalina Aparecida Ferreira, 66 anos
Inocência Pinto Garrett, 92 anos
João Maria de Jesus Batista, 72 anos
João Vendelin Kietlyka, 66 anos
Nilson da Silva Ferreira, 29 anos
Rogério Pereira de Castro, 34 anos
Romeu Cordeiro, 82 anos
Sebastiana Rodrigues, 84 anos
Terezinha Golemba
Sobczak, 78 anos
Vespasiano Schneider, 81 anos
Vilmar Marques de Almeida, 65 anos

SEPULTAMENTOS
EM 14/03

Celso Cândido Xavier, 68 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério Santa
Luiza às 15h30

Douglas Jonnathan Velloz
Suarce, 46 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério São
Vicente de Paula às 09h30

José de Paula Kichieski, 70 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério Parque
Campos Gerais às 09h

Lauro Galvão, 70 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério em
Ventania às 10h

Olga Elvira Fleckhaus
Jebeluka, 81 anos
Velório: Capela da
Funerária Princesa
Cemitério: Cemitério Parque Jardim
Paraíso às 14h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação de grande porte para atender os Shows da 1ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 65.950,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13.03.2023
Idr Trevisco - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO Nº 040/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivaí - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 13 de março de 2023
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente Comunitário de Endemias e Médico Clínico Geral.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00
Dotação orçamentária:
0900103/1001104/2390300000 1940
Ratificação em 13/03/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idr Trevisco - Prefeito Municipal
Nicolli Croccoli - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
PREGÃO Nº 063/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT - Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochowski.
Dotação orçamentária:
0900103/1001104/2390300000 1630
0900103/1001104/2390300000 1640
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 27/03/2023 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/03/2023 - a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bicompria.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivaí - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 13 de março de 2023
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Construção de 10 casas pré-montadas do Programa Morar Melhor.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/03/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 30/03/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
11001164821601207344905100000 3210
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivaí - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 13 de março de 2023
Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 229/2022
LICITAÇÃO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor IDR TREVISCO, Prefeito Municipal, residente à Rua Dr. Fênix Correa, centro, Ivaí - PR, porador da cota de identidade do registro geral nº 197.250-1 SSP-PR e do CPF nº 106.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Bianca Fabiani Mendes, residente à Rua Cometa, nº 343, Bairro Pimental, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.115.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Bianca Fabiani Mendes, inscrita no CNPJ nº 12.800.159-0 do CPF nº 106.238.119-01, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e seus anexos, acordou, no termo de referência, o seguinte: **OBJETO:** aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam mantidas.
Ivaí, PR, 13 de março de 2023.

Idr Trevisco - Prefeito Municipal
Bianca Fabiani Mendes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CARGOS DE PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, DENTISTA II, ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AGENTE DE SAÚDE BUCAL, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Portaria Nº 3974, de 27 de janeiro de 2023, assim publica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do PSS 001/2023 que passa vigor com as seguintes alterações:
Onde se lê:
§ 4. O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público e/ou necessário a qualquer tempo em virtude do preenchimento de vagas através de concurso público ou ainda, pelo encerramento da necessidade da administração.
Lê-se:
§ 4. O contrato terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a qualquer tempo em virtude do preenchimento de vagas através de concurso público ou ainda, pelo encerramento da necessidade da administração.
Reserva - PR, 08 de março de 2023.

NATHAN FERREIRA
Presidente da Comissão

CRISTIANO TEODORO MARQUES
Membro da Comissão

THELMA ROSA VIEIRA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA TRILSKI SAQUELLI, inscrita no CPF sob o nº 003.986.539-37
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 31/01/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.339,57 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE
J. F. RIBEIRO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI toma público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada para Regularização de Atividade, para Fabricação de placas e letreiros luminosos, situada na Rua Alvares de Azevedo, 25, Ronda, Ponta Grossa, Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONCILIAÇÃO,
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - ANACOMAR
ASSEMBLEIA GERAL FUNDACIONAL
ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da comissão provisória CONVOCA todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal, a realizar-se na modalidade virtual:

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023 - TERÇA-FEIRA
HORA: 10:00 -DEZ HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL: AMBIENTE MODALIDADE VIRTUAL
PLATAFORMA: GOOGLE MEET
ENDEREÇO DE ACESSO: <https://meet.google.com/jss-snzf-fld>

A reunião será realizada por meio da plataforma Google Meet, com identificação dos presentes. Por questões de segurança, o link da reunião será disponibilizado a partir de quinze minutos antes da sua realização para aqueles que enviarem e-mail com identificação (RG e CPF) para o endereço eletrônico diretoria@diretoreproccional.org, gildalmeidas@gmail.com ou lizrelacospublicas@gmail.com, manifestando seu interesse em participar da Assembleia.

Assuntos em Pauta:

1. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição da primeira Diretoria e do seu primeiro Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Posse da Chapa Eleita
4. Assuntos gerais;

Estão convidados a participar desta Assembleia qualquer pessoa, entidade civil, pública ou órgãos governamentais que tenham interesse nesta associação.
Curitiba, 08 de MARÇO de 2023.

GILDALME DE PAULA DIAS
Presidente
Comissão Provisória

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
Ponta Grossa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prezado Sr.
FERNANDO MARTINS

O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ:00.360.305/0001-04), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 27.464, deste Registro, faz saber a todos quantos vierem a presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. FERNANDO MARTINS (CPF:052.163.579-98) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida - CEF/FGTS/PMCMV - SFH nº 8.444.444.2221347-1, datado de 27 de dezembro de 2019.

Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimado a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária.

Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATE À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período.

Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo aqui estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ:00.360.305/0001-04), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, §7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

PONTA GROSSA, 10 de Março de 2023.

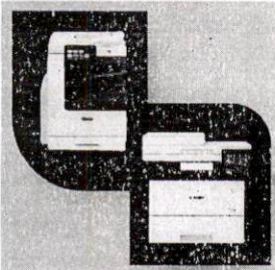
Atenciosamente,

Rua General Carneiro 374 - Fone: (42) 3027-6787 - CEP 84010-370 - Ponta Grossa - PR

Para consultar o andamento processual, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Caixa Econômica Federal - CEF (0800-708-0808) ou diretamente com o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Caixa Econômica Federal - CEF (0800-708-0808).



Documento Assinado Digitalmente
GILDALME DE PAULA DIAS
CPF: 052.163.579-98

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



EPSON
EXCEED YOUR VISION



xerox



brother
at your side



SAMSUNG



Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598

contato@mopelpg.com.br

E. R. SOROCABA

OK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512301176-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Sorocaba		SP	Brasileira
SEXO			
Masculino			
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
FRANCISCO CORREIA DE TOLEDO		GERTUDES DE ASSUMPÇÃO CORREIA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
25/08/1949	8886759-6	SSP	SP
CPF (número)			
748.607.398-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO		64	
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA TAQUARI	18408-510	5120	
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO	UF	País	
Itapeva	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL			
LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO		64	
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA TAQUARI	18408-510	5120	
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO	UF	País	
Itapeva	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
lucasprojetos@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	10.319.732/0001-00		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
LUIZ CORREIA ASSUMPÇÃO - ME x Luiz Correia Assumpção ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
27/05/2011	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (Empresário) x [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007962462-6



1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos - ITAPEVA - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, de que dou fé

06 JUN 2014



Civil – Elétrica – Hidráulica - Mecânica
CONSULTORIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Equipamentos e Matérias contra Incêndio

CNPJ:10.319.732/001-00

PROPOSTA

PREGÃO Nº 063/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023- (Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	02	5.253,00	10.506,00
2	Unid.	TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 VTRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	02	3937,00	7874,00
3	Unid.	DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. #13#10 #13#10* DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	4	3.356,00	13.424,00
4	Unid.	ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". #13#10 #13#10* DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	1	2154,00	2154,00
5	Unid.	ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	4	778,00	3.112,00
6	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICAQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. #13#10 #13#10MODELO SIT 13000/DT-D #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	2	2932,00	5.864,00
7	Unid.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIRCENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO 800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	2	1376,00	2752,00
					45.686,00



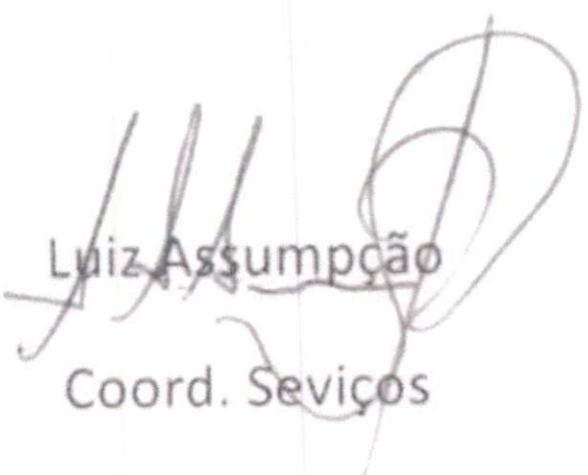
Civil – Elétrica – Hidráulica - Mecânica
CONSULTORIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Equipamentos e Matérias contra Incêndio

CNPJ:10.319.732/001-00

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itapeva 27 de Março 2023



Luiz Assumpção

Coord. Serviços

60



Civil – Elétrica – Hidráulica - Mecânica
CONSULTORIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Equipamentos e Matérias contra Incêndio

CNPJ:10.319.732/001-00

ANEXO - V

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº063 /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei

Itapeva 27 de Março 2022

RG: 8.886.759-6

Luiz Assumpção

Coord. Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.319.732/0001-00

Certidão nº: 32221132/2022

Expedição: 27/09/2022, às 11:43:48

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.319.732/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.319.732/0001-00
Razão Social: LUIZ CORREA DE ASSUMPCAO
Endereço: R ALBERTO VILHENA JUNIOR 216 FUNDOS 6 / JARDIM EUROPA / ITAPEVA / SP / 18406-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202011223777946

Informação obtida em 09/03/2023 19:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas

Encerramento



Imprimir

Voltar

IE: 372.249.986.114

CNPJ: 10.319.732/0001-00

Nome Empresarial: LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 06/09/2008

Regime Estadual: SN

Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Data início da Atividade: 06/09/2008

CNPJ da Matriz: 10.319.732/0001-00

Porte: Microempresa

Capital Social: R\$ 150.000,00

Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 01/01/2021

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
748.607.398-68	LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO	Empresário	-	20/12/2007

Endereço do Participante

Logradouro: RUA ALBERTO VILHENA JUNIOR

Nº: 216

Complemento: FUNDOS6

CEP: 18.406-404	Bairro: JARDIM CALIFORNIA
Município: ITAPEVA	UF: SP
Contato do Participante	
Telefone:	Fax:
e-mail:	

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: FACO PROJETOS E CONTRUÇÕES	Data da Inscrição no Estado: 06/09/2008
CNPJ: 10.319.732/0001-00	Data Início da IE: 25/01/2021
IE: 372.249.986.114	
NIRE: 35.1.2301.176-0	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 25/01/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 06/09/2008
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/01/2021
CPR-ST:	
CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios	Data Início do CNAE Prin.: 06/09/2008
CNAE Secundários: 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	Data Início do CNAE Sec.: 06/09/2008
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 06/09/2008
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Data Início do CNAE Sec.: 06/09/2008
DRT: DRT-04 - SOROCABA	Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA

Contabilista

CRC: 1SP141545/O-5	CPF/CNPJ: 750.750.918-49
Nome: LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA	
Data Início do Contabilista no: 25/01/2021	

Estabelecimento:**Situação Cadastral:** ATIVO**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA RUY BARBOSA**Nº:** 326**CEP:** 18.400-335**Município:** ITAPEVA**Telefone:** (015)3522-0371**e-mail:** guto@mercurioitapeva.cnt.br**Complemento:** SALA 01**Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Fax:****Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Residencial**Logradouro:** RUA TATUI**Nº:** 115**CEP:** 18.401-120**Município:** ITAPEVA**Telefone:** (015)3522-1226**e-mail:** guto@mercurioitapeva.cnt.br**Complemento:****Bairro:** VILA APARECIDA**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO**Nº:** 64**CEP:** 18.408-510**Município:** ITAPEVA**Referência:** ZONA URBANA**Data de Início do Endereço:** 25/01/2021**Complemento:** FUNDOS**Bairro:** VILA TAQUARI**UF:** SP**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (15)3522-0371

Fax:

Telefone 2:

e-mail: MERCURIO.CONTABIL@TERRA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO

Nº: 64

CEP: 18.408-510

Município: ITAPEVA

Referência: ZONA URBANA

Complemento:

Bairro: VILA TAQUARI

UF: SP

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.319.732/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/12/2007	
NOME EMPRESARIAL LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACO PROJETOS E CONTRUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 18.408-510	BAIRRO/DISTRITO VILA TAQUARI	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCURIO.CONTABIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (15) 3522-0371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.T.M. - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIO
DECO - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:	Finalidade:
20713	ABERTURA
Tipo de Contrib:	PROCESSO Nº.
Pessoa Jurídica	9600/08

Identificação do Contribuinte

Nome ou Razão Social:	
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	
Nome Fantasia:	
FACO PROJETOS E CONSTRUÇÕES	
Local:	Nº:
RUA ALBERTO VILHENA JUNIOR	216 FUNDOS 6
Bairro:	CEP:
JARDIM CALIFORNIA	18406404
E-mail:	
Atividade:	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA	
Estabelecido?	Sim ☐ Não ☒
Há prestação de serviço?	Sim ☒ Não ☐
(Informações declaradas sujeitas à alteração pela P.M.I.)	
Declaração da Metragem a ser utilizada:	60 M ²

Inscrição Estadual Nº:	conforme DECA
CNPJ/MF / CPF:	R.G Nº:
10.319.732/0001-00	8.886.759-6

Informações Cadastrais Alteradas:

DATA DE ABERTURA:	08 / 09 / 2008
Funcionou anteriormente na Rua/Av.:	até:
Altera Razão Social:	em:
Altera Atividade:	em:
Encerrou Atividade:	em:

Dados do Contador

Nome:	C.R.C.:
ANGELA MARIA DA SILVA KAKUDA	1SP 223546
Endereço:	Fone:
RUA MARIO PRANDINI 906	15 35242348
E-mail:	
asacson@globo.com	

Itapeva, 08 de SETEMBRO de 20 08	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ESTADO DE SÃO PAULO
 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO Contribuinte ou Responsável	★ 08 OUT. 2008 ★
R.G. Nº: 8.886.759-6	Secretaria de Finanças SEÇÃO DO ISS

Imprimir 03(três) vias

8821136



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 32/2023

Inscrição Municipal:	000000000020713	Código:	8821106
Razão Social:	LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO ME		
CNPJ/CPF:	10.319.732/0001-00		
IE/RG:			
Endereço:	RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO, 00064 CENTRO ITAPEVA SP CEP: 18408-510		

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, por requerimento do interessado, CERTIFICA que, nesta data, há registros de débitos tributários e/ou fiscais com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, lançados em desfavor do contribuinte e/ou incidentes sobre o cadastro em referência.

A Fazenda Pública Municipal resguarda o direito de constituir novos créditos em razão de posterior apuração e lançamento, de qualquer período anterior a esta data ou decorrentes de inexatidão de informações constantes do cadastro; resguardando, ainda, o direito de promover outras eventuais alterações devidas na inscrição Municipal.

Sendo a expressão da verdade, esta CERTIDÃO produz seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses a partir de sua emissão, conforme o art. 121, parágrafo único da Lei n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município).

60

Itapeva 05/03/2023 às 09:22:07

Número de controle : dd90f295cbb93d4720af4d94a3b67ac2

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.itapeva.sp.gov.br>

Praça Duque de Caxias, 22, Centro - Itapeva - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO**
CNPJ: **10.319.732/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:03 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **2FFF.7EBF.B3D1.AC45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OP



26/02/2023

0064156212

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4759241**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUIZ CORREIA DE ASSUMPTÃO, CNPJ: 10.319.732/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0064156212





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para todos os efeitos legais que a lei possa produzir que, a empresa Luiz Correia de Assumpção ME – CNPJ: 10319732/0001-00, IE: 372.088.306.111, Nome Fantasia - Faço Projetos e Construções – ME prestou serviços ao – Ministério da Educação – Universidade Tecnologia Federal do Paraná – Campus Dois Vizinhos Departamento de Serviços Gerais - DESEG.

Contratação de empresa especializada para substituir o transformador de corrente localizado no quadro geral de força da instituição, o qual estava danificado e foi substituído para o correto funcionamento dos instrumentos que gerenciam o sistema de alta tensão do Campus. O referido equipamento tem por objetivo proteger os disjuntores internos do quadro geral de força.

Serviços de Instalação com fornecimento de material e mão de obra substituição de um Transformador de Corrente - 36,2 KV – compatível com o equipamento retirado em cabine de força primaria.

Serviços realizados em 15 dias corridos. A empresa executou os serviços conforme descrito no Termo de Referencial referente ao pregão 43/2016, e até momento não temos nada que a desabone.

Preço dos serviços = 7.950,00

60

21 de novembro de 2016

Háleck Cogo Salata
Departamento de Serviços Gerais
UTFPR -- Dois Vizinhos

Háleck Cogo Salata
Assistente em Administração
UTFPR-Campus Dois Vizinhos

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000000000063

Processo Administrativo Nº 0000000000000000063

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 14/03/2023 13:57:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 5.252,36

Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA / tech transformadores	5.555,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 3.936,28

Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 VTRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	4.000,00

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 3.356,01

Descrição: DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. #13#10 #13#10* DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	3.400,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2.153,59

Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". #13#10 #13#10* DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	2.600,00

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: un Val. Ref.: 777,68

Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	980,00

Item: 6 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 2.931,27

60

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICAQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. #13#10 #13#10MODELO SIT 13000/DT-D #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	3.400,00

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.375,90

Descrição: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIRCENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO 800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	MARCA PROPIA	1.520,00

600

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000000000063

Processo Administrativo Nº 00000000000000000063

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 14/03/2023 13:57:15



**MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

TOTAL DO PROCESSO: **45.679,97**

LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO

10.319.732/0001-00

45.679,97

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 45.679,97 **Total: 45.679,97**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo: tech transformadores

Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 5.252,36 **Valor Unit.: 5.171,20** Total Item: 10.342,40

Item: 2 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 VTRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.936,28 **Valor Unit.: 3.723,60** Total Item: 7.447,20

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. #13#10 #13#10* DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.356,01 **Valor Unit.: 3.165,10** Total Item: 12.660,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". #13#10 #13#10* DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.153,59 **Valor Unit.: 2.421,17** Total Item: 2.421,17

Item: 5 Unidade: un Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 777,68 **Valor Unit.: 912,20** Total Item: 3.648,80

Item: 6 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICAQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. #13#10 #13#10MODELO SIT 13000/DT-D #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 2.931,27 **Valor Unit.: 3.165,10** Total Item: 6.330,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: MARCA PROPIA Modelo:

Descrição: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIRCENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO 800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.375,90 **Valor Unit.: 1.414,90** Total Item: 2.829,80

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA

MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000000000063
Processo Administrativo Nº 0000000000000000063
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 14/03/2023 13:57:15

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo: tech transformadores
Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.171,20	Valor Total: 10.342,40	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 VTRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 #13#10*EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.723,60	Valor Total: 7.447,20	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 6002. #13#10 #13#10* DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 3.165,10	Valor Total: 12.660,40	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021". #13#10 #13#10* DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.421,17	Valor Total: 2.421,17	
Item: 5	Unidade: un	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: ANUNCIADOR DE ALARMEANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL. CONFORME NBR 13534. PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2", MODELO ANCDR6003. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 912,20	Valor Total: 3.648,80	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICAQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA. MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILHOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. #13#10 #13#10MODELO SIT 13000/DT-D #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.165,10	Valor Total: 6.330,20	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPIA	Modelo:
Descrição: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIRCENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA.IP21. DIMENSÃO 800 X 600 X 120 MM. MODELO SIT 13000/DE. #13#10 #13#10COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.414,90	Valor Total: 2.829,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	097 10.319.732/0001-00	49.070,00	45.679,97		Sim

DESCCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 075/2023

Licitação nº 076/2023

Pregão nº 063/2023

Processo eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

Em 27 (vinte e sete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Rita Gabriela Rocha e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 005/2023 de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 14 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 07 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estavam em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 27/03/2023 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
001	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	R\$ 45.679,97

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 45.679,97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

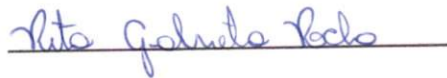
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h20min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Rita Gabriela Rocha - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

076/2023

PREGÃO

063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO

026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.679,97

LICITANTE VENCEDOR:

- LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO (10319732000100)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 076/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 063/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 076/2023**, modalidade de **PREGÃO Nº063/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

076/2023

PREGÃO

063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO

026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

VALOR GLOBAL: R\$45.679,97

LICITANTE VENCEDOR:

- LUIZ CORREIA DE ASSUMPCÃO (10319732000100)

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s)licitante(s)vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 28 DE MARÇO DE 2023.


IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL


NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

República - Retificação de data

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023

Processo de Dispensa nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso público para os cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AGENTE COMUNITÁRIO DE ENFERMAGEM (ACE), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 16.940,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2023

M. Trevis - Prefeito Municipal

Emanoel Franco Neto - Representante legal

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de flores para serem plantadas na praça Miguel Calmon.

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 6.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/03/2023

Dir. Trevis - Prefeito Municipal

Valeria Aparecida Christmann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 373/2021

Licitação Nº 208/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público,

situa na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PR, neste

ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor

M. Trevis, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR,

a Rua Dr. Ferreira Correia, 20, portador da cédula de

identificação nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº

196.938.180-91, correntemente denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CDA EN-

GENHARIA E REEL, pessoa jurídica de direito privado,

situa na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro

Bucareni, no município de Joinville/SC, CEP 89202-

303 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50,

neste ato representada pelo Sr. Cláudio Dambrós, bra-

sileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira

de identidade nº 8.666.93 e do CPF nº 8.666.93,

residente na Rua Almoço Plano, nº 802, apto 1102, Bairro Bu-

careni, Joinville/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº

933.051.419-72, mediante observância ao disposto

na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, re-

solução de comum acordo, firmam este Termo Aditivo,

regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção de 3ª etapa de obra do Hospital

Municipal Vicente Górecki e ampliação - construção

da maternidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do Termo Aditivo

é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato

original.

Visando o indenizadamente do projeto, fica acrescen-

tado o valor de R\$ 30.544,00 (trinta mil, quinhentos e

quarenta e quatro reais), que corresponde ao 30,54%

do valor de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, nove

centos e noventa e nove reais), de acordo com o Artigo 57

da Lei 8.666/93 e dispositivos conforme consta a seguir.

Ivai, PR, 27 de março de 2023

Dir. Trevis - Prefeito Municipal

Cláudio Dambrós - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2023

Licitação Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de di-

reito público, situa na Rua Rui Barbosa, 532, centro,

Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor DIR

TREVIS, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr.

Ferreira Correia, centro, Ivai - PR, portador da cédula

de identificação nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº

196.938.180-91, a seguir denominado

CONTRATANTE, e a empresa METALURGICA

CRISTO-ROUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito

privado, situa na Rua Projetada, Linha Benedit, s/n

do 01, nº 03, bairro União, Ivai - PR, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 02.432.870/0001-35, neste ato denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Josmar

Crocchi, brasileiro, casado, residente a Rua Casarri-

vo Granville, s/n, Jardim Flôres, Ivai-PR, portador da

cédula de identidade nº 4.787.148-6 SSP-PR, do CPF

nº 735.155.159-48, mediante observância ao dis-

posto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

resolução de comum acordo, firmam este Termo Aditivo,

regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª e 3ª etapa de obra de pavimentação asfáltica

no Terminal Rodoviário Municipal, lote 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução deste

contrato fica prorrogado até 30/05/2023 de acordo com

o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atinjam

ao presente Termo Aditivo e permanecem as mesmas.

Ivai, PR, 24 de março de 2023.

Dir. Trevis - Prefeito Municipal

Josmar Crocchi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 876/2023

PREGÃO Nº 063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento

e instalação de IT - Médico para o Hospital Municipal

Vicente Górecki.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.879,97

PARTICIPANTE HABILITADO E ADOUÇADO:

LUIZ CORREIA DE ASSUMÇÃO (1019737300100)

HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2023

Dir. Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 876/2023

PREGÃO Nº 063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção pre-

ventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas

da frota municipal pelo critério de maior percentual de

desconto utilizando a "Tabela Audiotex Extra Tabela de

Preços dos Fabricantes

Módulo: Readequação de edital

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações

da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (43) 3247-

1222 - ramal 215 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 28 de março de 2023

Welson Andrei Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 876/2023

PREGÃO Nº 063/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura

para as Secretarias Municipais (Maior Percentual de

desconto sobre a tabela SINAPI)

Data de homologação: 28/03/2023

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

Selo de homologação: 12/04/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA

OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIO-

NAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE

RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica

de direito interno, com sede à Avenida Coronel

Ruyton Borba, nº 741, Centro, inscrita no CNPJ

sob o nº 16.159.879-0001-61, neste ato desig-

nada representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado

nesta cidade, portador da Carteira de Identidade

RG nº 10.601.608-9 SSP-PR e inscrito no CPF

sob o nº 082.694.318-58, doravante denominado

LOCATÁRIO, e OUTRO OLHAR SERVIÇOS

EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 28.190.841-0001-07, com sede à São

Roque, nº 46, CEP 86183-230, Cambé - Paraná,

representada pelo Sr. Caio Guilherme Stadler

Batista, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

105.888.325-10, portador da carteira de identi-

dade RG nº 13.715.558-93 SESEP-PR, doravante

denominado CONTRATADA, resolvem celebrar

o presente Termo Aditivo no seguinte teor:

O que dispõe a lei federal nº 8.666/93 e demais

alterações, e ainda, o conteúdo do presente

Dispositivo de Licitação nº 051/2022, mediante as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, e com

fundo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as

partes resolvem prorrogar a prorrogação do

prazo PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS

FORMAÇÃO, objeto do contrato primitivo, es-

tendendo-se de 29 de março de 2023 para 28

de junho de 2023.

Fica alterada a Cláusula primeira do Contrato

nº 053/2022, e alteradas as demais cláusulas e

condições contratuais. E por estarem justas e

contratadas assinam o presente Termo Aditivo.

em três vias de igual teor e forma, para as res-

tremadas abaixo assinadas.

Reserva, PR, 28 de março de 2023.

Dir. Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
 Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.00.00
 Descrição da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 RATIFICADO EM 27/03/2023

PAULO CEZAR DE CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Edson Domareski
Código Identificador:D7972810

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 110/2023
Dispensa de Licitação nº 026/2023
OBJETO: aquisição de mudas de flores para serem plantadas na
 praça Miguel Calmon.
CONTRATADA: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$ 6.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/03/2023

IDIR TREVISÓ –
 Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA CHRISTMANN –
 Representante Legal

Publicado por:
 Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:06A09A98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 076/2023 PREGÃO Nº 063/2023 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 026/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 076/2023
PREGÃO Nº 063/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2023
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de
 IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.679,97
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- LUIZ CORREIA DE ASSUMPTÃO(10319732000100)
HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2023

IDIR TREVISÓ –
 Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:9DAFC690

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 082/2023 PREGÃO
Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 082/2023
PREGÃO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e
 corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo
 critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex
 e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.

Motivação: Readequação do edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
 MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí –
 PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:071BF0C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
PREGÃO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para as
 Secretarias Municipais (Maior Percentual de desconto sobre a tabela
 SINAPI).

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0260
 05001206062001201433903000000 0600
 08001103011001204233903000000 1880
 07001278122701103133903000000 1450
 10002267822601107033903000000 3060
 06001123611201202633903000000 1070

Sessão de julgamento: 12/04/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
 MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí –
 PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:A991F577

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 PREGÃO Nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
PREGÃO Nº 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mudas de árvores para plantio nos espaços
 públicos do Município de Ivaí-PR.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Sessão de julgamento: 12/04/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai –
PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 28 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:41986D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMI.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44BD7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMI.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Computadores e Impressoras para UBS Nelson Gomes conforme o Programa Estratégicos da SESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 14 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53899101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 002/2023

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 para despesas de custeio: materiais de higiene e limpeza, cofinanciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 27 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 para despesas de custeio: materiais de higiene e limpeza, cofinanciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, dotação orçamentária 11.040.08.241.0022.2027.3.3.90.30.00.00, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de forma parcelada, no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2023.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente Do CMDI
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B87E883

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 27 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2023, conforme segue:

MÊS	DATA
JANEIRO/2023	RECESSO
FEVEREIRO/2023	27/02/2023
MARÇO/2023	21/03/2023
ABRIL/2023	18/04/2023
MAIO/2023	16/05/2023
JUNHO/2023	20/06/2023
JULHO/2023	18/07/2023
AGOSTO/2023	15/08/2023
SETEMBRO/2023	19/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiza de Camargo Monteiro, nº 64, fundos, Vila Taquari, município de Itapeva (SP), CEP 18408-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.319.732/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Luiz Correia Assumpção**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Luiza de Camargo Monteiro, nº 64, Vila Taquari, município de Itapeva (SP), CEP 18408-510, portador da cédula de identidade nº 8.886.759-6, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 748.607.398-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 076/2023 - Pregão nº 063/2023 - Pregão Eletrônico nº 0026/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 076/2023 - Pregão nº 063/2023 - Pregão Eletrônico nº 026/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 45.679,97 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023 e contrato nº 115/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1630

08001103011001103844905200000 1640

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - ,0Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de março de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicolí Crocoli – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO
Luiz Correia Assumpção – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2023

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 144347-0 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO Email: facoprocon@gmail.com Representante: 144348-8 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO Lote 001 - Lote 001									
		CNPJ: 10.319.732/0001-00		Telefone: 1509726566		Status: Habilitado		45.679,97	
001	45489 TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA. TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/127 V, 5 KVA., CONFORME IEC 61558-2-15 - MODELO TP13845. EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	Classificado	MARCA PROPIA		5.171,20	10.342,40	*
002	45490 TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO TOROIDAL MONOFÁSICO 220/220 V, 3 KVA, CONFORME IEC 61558-2-15, MODELO TP11425 EQUIPAMENTO DEVE CONTER SENSOR DE TEMPERATURA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	Classificado	MARCA PROPIA		3.723,80	7.447,20	*
003	45491 DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO E DO TRANSFORMADOR (DSI+DST+DSC) MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO CONFORME IEC 61557-8 - MODELO DSIMED 602. DEVERA CONTER TRANSFORMADOR DE CORRENTE SECUNDÁRIA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	4,00	Classificado	MARCA PROPIA		3.165,10	12.660,40	*
004	45492 ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICRO PROCESSADO COM DISPLAY DE OLED, CONFORME NBR 13534, PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2 MODELO ANCDR6021. DEVERA CONTER ALIMENTADOR ANUNCIADOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	1,00	Classificado	MARCA PROPIA		2.421,17	2.421,17	*
005	45493 ANUNCIADOR DE ALARME ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE PARA SALA CIRÚRGICA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ALARME AUDÍVEL, CONFORME NBR 13534, PARA CAIXA EMBUTIDA 4X2, MODELO ANCDR6003. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	un	4,00	Classificado	MARCA PROPIA		912,20	3.648,80	*
006	45495 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO ELÉTRICA MONTADO EM PLACA METÁLICA, COR LARANJA, COM DISJUNTORES, TRILOS DIN, CANALETAS, FIAÇÃO, COMPLETO PARA 2 SISTEMAS IT COM 4 CIRCUITOS (20 A/ 127 V) E 4 CIRCUITOS (16 A/ 220 V) E ESPAÇO PARA DOIS TRANSFORMADORES ISOLADORES DE 3 E 5 KVA. MODELO SIT 13000DT-D COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	Classificado	MARCA PROPIA		3.185,10	6.330,20	*
007	45496 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICA PARA EMBUTIR, COR BRANCA, IP21, DIMENSÃO 800 X 600 X 120 MM, MODELO SIT 13000DE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	2,00	Classificado	MARCA PROPIA		1.414,90	2.829,80	*
VALOR TOTAL:								45.679,97	

	impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA (item 7.11)
23/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica (item 7.14)
04/07/2023	Aplicação da avaliação psicológica (item 7.15)
24/07/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.17)
28/07/2023	Publicação do resultado final da avaliação psicológica pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados (item 7.18)
28/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
02/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
09/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Divulgação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse dos conselheiros (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1116/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Imbituva/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaí, 30 de março de 2023.

PATRICIA BOBEK

Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:2EDC6EB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de construção da pista de laço do Centro Municipal de Eventos de Ivaí/PR, (projeto arquitetônico, projeto estruturas de concreto, projetos de estrutura metálica.

CONTRATADA: DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 28.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/03/2023

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

LARISSA MEIRELES

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F2F54038

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2023 LICITAÇÃO Nº 078/2023 PREGÃO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2023

Licitação nº 078/2023

Pregão nº 064/2023

Pregão presencial nº 038/2023

OBJETO: aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.

CONTRATADA: BADÃO COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 30.940,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F245C814

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2023 LICITAÇÃO Nº 076/2023 PREGÃO Nº: 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2023

Licitação nº 076/2023

Pregão nº: 063/2023

Pregão Eletrônico nº: 026/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de IT- Médico para o Hospital Municipal Vicente Grochowski.

CONTRATADA: LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 45.679,97

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/03/2023

Idir Trevisó – Prefeito Municipal

Luiz Correia Assumpção – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:690D6475

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 074/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Ampliação da rede de energia elétrica de alta tensão para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

VALOR GLOBAL: R\$ 616.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2023

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:80BC1844

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

CONVOCA

Edicleia dos Santos Novak, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 04 de abril de 2023.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 30 de março de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8F3B0B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023

Súmula: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **30 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Sra. **Márcia Correia de Andrade Marcato**, representante governamental;

II – Sra. **Jaqueline Silva Marcelino**, representante governamental;

III – Sra. **Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk Bassaco**, representante da sociedade civil;

IV – Sr. **Márcio José Pinto**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Sra. **Scheila Moreli Guzzi**.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Sr. **Josmar Ferraz Fernandes**.

§ 3º A Comissão Especial, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

§ 4º A Comissão Especial, será secretariada pela Secretária Executiva do CMDCA, Sra. Luciana da Silva Rosa e terá a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizada pela Dra. Maria Aparecida Urias Murilha.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

